

**EXMO. SR. DOUTOR JUIZ DE DIREITO 2^ª VARA DA COMARCA DE SÃO
FIDÉLIS/RJ**

PROCESSO nº: 0800611-87.2022.8.19.0051

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: FABIANA CRISTINA DOS SANTOS PACHECO PEIXOTO,

REQUERIDO: BANCO BV/VOTORANTIM S.A.

ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO, Perito nomeado por este Juízo, nos autos da ação acima mencionada, vem, com o devido respeito e acatamento, apresentar a Vossa Excelência o **Laudo Pericial** e seus anexos, em um total de 59 (cinquenta e nove) páginas, incluindo está.

Nos termos do **artigo 465, § 4º, do CPC (Lei nº 13.105/2015)**, requer-se a liberação de uma **ajuda de custo a ser compensada nos honorários finais**. Tal verba, sem destinação a diligências, visa à provisão inicial dos honorários, conforme também autorizado pelo **artigo 98, § 1º, inciso VI, do CPC**, assegurando que não haja ônus adicional à parte **beneficiária da gratuidade de justiça**.

Ressalta-se que, independente de qual parte seja condenada ao pagamento, a antecipação é permitida por lei e não interfere no **benefício da gratuidade**. Em caso de condenação da parte beneficiária, o montante antecipado poderá ser coberto pelo **Fundo de Assistência Judiciária**, conforme o **artigo 98, § 2º, do CPC e jurisprudência consolidada (AgInt no REsp 1.240.300/SC; REsp 1.764.505/PR)**.

Assim, com base nos **artigos 82 e 98, § 2º, do CPC/2015**, e nas **jurisprudências REsp 1.286.758/RS e REsp 1.240.300/SC**, requer-se que seja oficiado ao **SEJUD** para a liberação da verba solicitada, a ser disponibilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Dados bancários: Banco Itau – 341 - Ag.5577 - C/C 41644-8 - Pix: CPF 011.197.587-50

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2024



Rogério Ferreira de Carvalho
Perito Contábil Judicial - CRC 119394 / RJ

LAUDO PERICIAL JUDICIAL

ANÁLISE CONTRATO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB SOLAR

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: FABIANA CRISTINA DOS SANTOS PACHECO PEIXOTO,

REQUERIDO: BANCO BV e BANCO VOTORANTIM S.A.

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento à nomeação realizada por este Juízo, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2024, o Perito, **Sr. Rogério Ferreira de Carvalho**, inscrito no CRC-RJ sob nº 119.394/O-2, foi designado pelo **Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Fidélis/RJ** para realizar a perícia contábil no **Processo nº 0800611-87.2022.8.19.0051**.

O presente laudo pericial destina-se a esclarecer os pontos controvertidos relativos ao contrato de Cédula de Crédito Bancário – CCB Solar celebrado entre as partes, com ênfase na verificação da regularidade das cláusulas, se há **exigência de vantagem manifestamente excessiva (Art. 39, V, do CDC)**, conforme exigido pelo **Código de Defesa do Consumidor (CDC)**, da correta aplicação da taxa de juros pactuada, análise de cobrança da tarifa bancária, juros moratórios, capitalização de juros, amortização e a apuração do saldo devedor. Adicionalmente, será analisada a eventual presença de cobranças abusivas, em conformidade com os ditames do **Código de Defesa do Consumidor** e da **jurisprudência dominante** aplicável.

2. METODOLOGIA

A perícia foi conduzida utilizando-se dos seguintes métodos e fontes:

- **Análise Documental:** Exame detalhado do contrato de financiamento e dos documentos anexados aos autos;
- **Estudo da Legislação Aplicável:** Aplicação das disposições do **Código de Defesa do Consumidor (CDC)**, da **jurisprudência** consolidada do **Superior Tribunal de Justiça (STJ)** e de normas correlatas;
- **Cálculos Financeiros:** Revisão da aplicação da taxa de juros contratada, tarifa e parcelas, com apuração correta dos juros moratórios, capitalização, amortização e saldo devedor. Foram utilizados cálculos detalhados conforme apresentados nos **anexos (3-5)**, que especificam os valores e as fórmulas aplicadas para cada situação.

Foram considerados dois **cenários** distintos para a análise desta perícia:

- (i) Manutenção da taxa pactuada de 1,48% a.m.:** Neste cenário, as condições contratuais originais são mantidas, resultando na revisão do valor da parcela para **R\$ 862,91**.

(ii) Correção da taxa pactuada com exclusão de encargos, com indícios de abusividade: Este cenário, exclui tarifa, considerado indevido, resultando em uma parcela ajustada de R\$ 855,43.

As diferenças em ambos os **cenários** foram demonstradas nos anexos correspondentes, que explicam detalhadamente os impactos da **exclusão** de cada item no **saldo devedor** e nas **parcelas**.

O laudo segue os princípios periciais da clareza, objetividade e transparência, primando pela apuração da verdade material e pela aplicação correta das normas legais e regulamentares vigentes, assegurando o equilíbrio contratual e a proteção dos direitos do consumidor.

3. SOFTWARE E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Durante a realização desta perícia, foram empregados os seguintes recursos:

- Microsoft Excel, Word, PowerPoint.
- Calculadora Cidadão (BACEN).
- Calculadora Financeira HP12-C.

4. DOCUMENTOS UTILIZADOS NA ANÁLISE

ITEM	DESCRIÇÃO	PG.DOC	FL
1	Petição inicial Embargos de Execução - REQUERENTE	1-13	3-15
2	Identificação REQUERENTE	7-8	34-35
3	Petição inicial REQUERIDO, AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE	1-3	37-39
4	Cédula de Crédito Bancário - REQUERIDO	1-4	44-47
5	Demonstrativo de Débito - REQUERIDO	1-3	54-56
6	Petição Impugnação de Embargos Execução - REQUERIDO	1-24	67-90
7	Elaboração de Quesitos - REQUERENTE	1-2	98-99
8	Elaboração de Quesitos - REQUERIDO	1-5	107-111
9	Decomposição de Prestação e Amortização do Saldo Devedor	1-3	112-114

5. EXAMES

5.1. Resumo da Demanda

Conforme consta nos autos, o **REQUERENTE** ajuizou a presente **Embargos de Execução** em 02/08/2022, afirmado ter celebrado, em 16/10/2020, um contrato de Cédula de Crédito Bancário – CCB Solar com o **REQUERIDO** para aquisição do **Gerador de Energia Solar Fotovoltaico 3,40 KWP**, conforme descrito nos autos. O contrato previa o pagamento de 72 (setenta e duas) parcelas mensais de R\$ 894,41, totalizando um valor de R\$ 64.397,52,

com a incidência de um **Custo Efetivo Total da Operação** conforme especificado no **contrato nº 011950863/238628796**.

O **REQUERENTE** apresentou **Embargos de Execução**, alegando excesso de cobrança e abusividade nos juros bancários aplicados pelo **REQUERIDO**, bem como verificar a legalidade dos encargos aplicados, considerando as disposições contratuais e a legislação pertinente.

O **REQUERIDO** alega que as cinco primeiras parcelas, já vencidas (1-5), não foram quitadas, gerando um saldo devedor de R\$ 4.472,05, totalizando um débito inicial de R\$ 5.731,24, acrescido de multa de 2% e juros moratória à taxa de 0,319767% ao dia.

Diante da situação de inadimplência, foi requerida a antecipação do vencimento das demais parcelas, ocorrida em 14 de julho de 2021. Sobre as parcelas vincendas (6-72) foi aplicada pelo **REQUERIDO** uma taxa de amortização aproximada de 1,13%, resultando no montante de R\$ 37.972,49. Quando somado ao débito referente às cinco parcelas já vencidas (1-5), o saldo devedor atinge o total de R\$ 43.703,73.

Importa salientar que, caso não houvesse a aplicação da amortização decorrente da antecipação, e fossem considerados apenas os encargos de multa e juros sobre as cinco parcelas iniciais (1-5), o saldo devedor totalizaria R\$ 65.656,72.

Assim, embora a **REQUERENTE** reconheça a existência do débito no valor de R\$ 60.887,12 e manifeste a intenção de propor seu parcelamento, requer, primeiramente, a apuração do valor correto e justo da dívida, com o afastamento da capitalização dos juros, bem como a exclusão da cobrança abusiva destes.

Por fim, pugna pelo parcelamento do valor em 120 parcelas, sendo esta a proposta que se adequa à realidade da **REQUERENTE** e que possibilita o adimplemento sem violação ao patrimônio mínimo e à dignidade da pessoa humana. Nessa hipótese de parcelamento, deve ser considerado o valor de R\$ 43.703,73, tendo em vista que este é o valor que deveria ter constado no mandado de citação.

5.2. Análise do Contrato

Após análise minuciosa do contrato e dos cálculos financeiros apresentados, constatou-se que as cláusulas contratuais não delineiam de forma clara o período de carência, tampouco as condições de incidência de juros aplicáveis durante referido período. Observou-se que o período de carência foi unilateralmente imposto, resultando na aplicação de juros no montante de R\$ 1.719,44, sem a necessária transparência contratual, em possível afronta aos princípios da boa-fé objetiva e da informação, previstos nos **artigos 6º, inciso III, e 51 do Código de Defesa do Consumidor**.

Ao desconsiderar a incidência de juros sobre o período de carência, verificou-se que a taxa de juros originalmente pactuada, de **1,48%** ao mês, foi aplicada de maneira incorreta, sendo utilizada a taxa de 1,60% ao mês. Tal inconsistência resultou na majoração das parcelas para o valor de R\$ 894,41, superior ao que seria devido.

No **cenário (i)**, com a correção da taxa para **1,48%** ao mês e mantidas as demais condições contratuais, a parcela deverá ser recalculada para **R\$ 862,91**. No **cenário (ii)**, excluindo-se a tarifa mencionada, o valor da parcela será reduzido para **R\$ 855,43**.

Esses ajustes revelam irregularidades passíveis de revisão, com fundamento nos princípios da boa-fé, da transparência e do equilíbrio nas relações contratuais, nos termos dos **artigos 421 e 422 do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor**.

As principais características do contrato de financiamento (Fl's.44-47 /Doc's.Pg.1-4) são:

- **Valor do bem à vista:** R\$ 37.730,00
- **Valor de entrada:** 0,00
- **Tarifa de Cadastro:** R\$ 330,00
- **IOF 1,50%:** R\$ 0,00 e **IOF adicional 0,38% (Dec.6.339/08):** R\$ 0,00
- **Valor total financiado:** R\$ 38.060,00
- **Número de parcelas:** 72
- **Valor da Parcela:** R\$ 894,41
- **Valor total das parcelas:** R\$ 64.397,52
- **Taxa de juros mensal/anual:** **1,48% a.m. / 19,30% a.a.**, sendo aplicada a taxa 1,60% a.m. /21,00% a.a.
- **Custo Efetivo Total (CET):** **1,51% a.m. / 19,69% a.a.**, sendo aplicada a taxa de 1,63% a.m / 21,43% a.a.
- **Amortização:** 0,00%.
- **Período de Carência:** O período de carência foi de 90 dias, sendo dias corridos descontados entre a data de emissão da Cédula e o primeiro vencimento.

Valor do Bem	Entrada	Valor do Bem a financiar	Tarifa de Cadastro	IOF do bem 1,50%	IOF adicional 0,38%	Valor Financiado	Valor Parcela	Valor Total Parcela	Análise
37.730,00	-	37.730,00	330,00	0,00%	0,00%	38.060,00	894,41	64.397,52	Aplicada
									1,60%

5.3. Considerações Finais

A análise pericial realizada revelou a **incorrecta aplicação** da taxa de juros de **1,60% a.m.**, em desacordo com a taxa efetivamente pactuada de **1,48% a.m.**, conforme demonstrado no **cenário (i)**. Adicionalmente, identificou-se a cobrança de tarifa, com **indício de abusividade**, infringindo o disposto no **Código de Defesa do Consumidor (CDC)**, bem como a jurisprudência consolidada do **Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, conforme abordado no **cenário (ii)**.

Foi examinada a tarifa imputado ao contrato, constatando-se a existência de cobranças não devidamente comprovadas pela instituição financeira, configurando **indício de abusividade**. Destacam-se o seguinte encargo:

- **Tarifa de Cadastro**, no valor de R\$ 330,00, cuja prestação do serviço não foi comprovada.

Esse encargo foi excluído no **cenário (ii)**, com seus impactos devidamente refletidos nos cálculos anexos (3-5).

Observou-se ainda divergências relevantes entre as informações constantes no **contrato de Cédula de Crédito Bancário** e no **Demonstrativo de Débito**, que suscitam dúvidas quanto à correta aplicação das cláusulas contratuais. Entre a inconformidade, destacam-se:

- A data inicial do vencimento da 1ª parcela, no contrato é pactuado em 14/01/2021 a 14/12/2026 (item D.8), enquanto no demonstrativo de débito em 23/02/2021 a 23/01/2027. Considerou-se a data inicial de **14/01/2021** e final de **14/12/2026**.

Contrato de Cédula de Crédito Bancário - (Fl's.44-47 /Doc's.Pg.1-4)

D.8. Vencimento da 1ª Parcela: 14/01/2021
D.9. Vencimento da Última Parcela: 14/12/2026

Demonstrativo de Débito - (Fl's.54-56 /Doc's.Pg.1-3)

Parcelas Vencidas				
N. Parcela	Data Vencimento	Valor Parcela	Status	Valor Atualizado do Débito
1	23/02/2021	R\$ 894,41	Não Liquidado	R\$ 1315,56
2	23/03/2021	R\$ 894,41	Não Liquidado	R\$ 1235,48
3	23/04/2021	R\$ 894,41	Não Liquidado	R\$ 1146,82
4	23/05/2021	R\$ 894,41	Não Liquidado	R\$ 1061,02
5	23/06/2021	R\$ 894,41	Não Liquidado	R\$ 972,36
71	23/12/2026	R\$ 894,41	Não Liquidado	R\$ 337,15
72	23/01/2027	R\$ 894,41	Não Liquidado	R\$ 332,06

Diante dessa constatação, foram **recalculadas** as parcelas do contrato, com a **exclusão** do encargo considerado abusivo e a correta aplicação da taxa de juros pactuada.

N. Parcela	Data Vencimento	Valor Parcela	Status	Valor Atualizado do Débito
6	23/07/2021	R\$ 894,41	Não Liquidado	R\$ 890,47
7	23/08/2021	R\$ 894,41	Não Liquidado	R\$ 877,02
8	23/09/2021	R\$ 894,41	Não Liquidado	R\$ 863,78
9	23/10/2021	R\$ 894,41	Não Liquidado	R\$ 851,16
69	23/10/2026	R\$ 894,41	Não Liquidado	R\$ 347,40
70	23/11/2026	R\$ 894,41	Não Liquidado	R\$ 342,16
71	23/12/2026	R\$ 894,41	Não Liquidado	R\$ 337,15
72	23/01/2027	R\$ 894,41	Não Liquidado	R\$ 332,06
TOTAL:				R\$ 37.972,49

Além disso, a amortização foi ajustada pelo **REQUERIDO** com base no saldo devedor, utilizando-se aproximadamente a taxa de 1,13% a.m.

Nos **cenários (i) e (ii)**, constatou-se que os cálculos apresentados pelo **REQUERIDO** não observaram de forma adequada a taxa de juros pactuada e a exclusão da tarifa abusiva, comprometendo os valores cobrados. Ressalte-se que a taxa de **1,48% a.m.** está em

conformidade com as taxas médias de mercado, conforme os dados disponibilizados pelo **Banco Central do Brasil (BACEN)** para o período de **outubro de 2020**, quando a taxa média era de **1,56% a.m.**, conforme consulta pública ao site do **BACEN**.

Parâmetros informados	
Séries selecionadas	
25473 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de bens total	Função
01/10/2020 a 31/10/2020	Linear
Registros encontrados por série: 1	
Lista de valores (Formato numérico: Europeu - 123.456.789,00)	
Data mês/AAAA	25473
out/2020	% a.m.
Fonte	1,56
	BCB-DSTAT

<https://www3.bcb.gov.br/sqspub/localizarseries/localizarSeries.do?method=prepararTelaLocalizarSeries>

5.4. Tabela Price e séries não periódicas

A Tabela Price adota o regime de juros compostos para calcular o valor das parcelas de um empréstimo ou financiamento. Cada parcela contempla uma parte destinada ao pagamento dos juros e outra à amortização do capital emprestado. As parcelas são uniformes ao longo de todo o contrato, mantendo-se o mesmo valor desde o início até o término das obrigações.

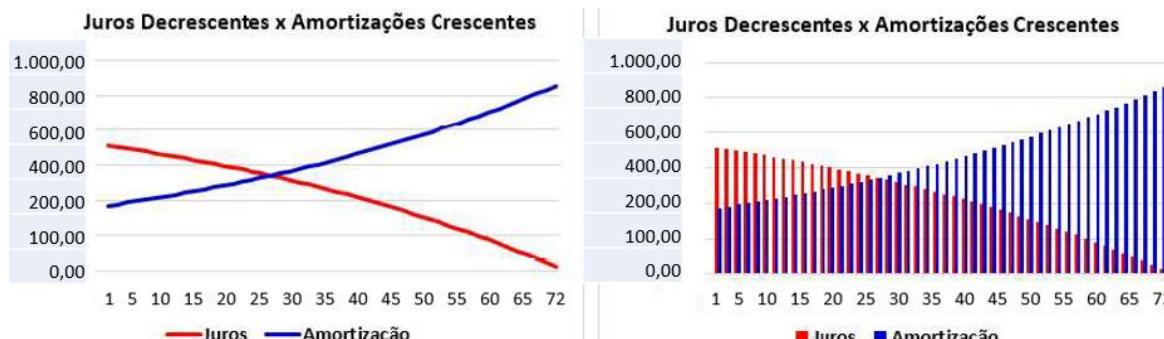
Na Tabela Price, os juros são quitados prioritariamente em cada parcela, e, por esse motivo, não há capitalização de juros, ou seja, os juros pagos não são somados ao capital para o cálculo de novos encargos. Somente haveria anatocismo se, no cálculo dos juros das parcelas subsequentes, o pagamento da parcela anterior não fosse levado em consideração, o que não ocorre nesse sistema. Portanto, a capitalização de juros, característica do anatocismo, não se verifica na Tabela Price.

Por outro lado, o sistema de Séries não Periódicas segue a mesma metodologia da Tabela Price, com a única distinção de que utiliza o ano civil, de 365 dias, enquanto a Tabela Price adota o ano comercial, de 360 dias.

A tabela (**base aplicada**) a seguir descreve a composição das parcelas deste contrato, conforme a Tabela Price, especificando os montantes destinados à amortização, ao pagamento de juros e o saldo devedor remanescente após cada pagamento, até a liquidação integral da dívida, com saldo zero:

Sistema de Amortização a Juros Compostos						Sistema de Amortização a Juros Compostos					
Nº	Data	Amortização	Juros	Prestação	Saldo	Nº	Data	Amortização	Juros	Prestação	Saldo
0	16/10/2020	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.449,44	37	14/01/2024	R\$ 527,04	R\$ 367,37	R\$ 894,41	R\$ 24.295,56
1	14/01/2021	R\$ 310,56	R\$ 583,85	R\$ 894,41	R\$ 39.138,88	38	14/02/2024	R\$ 534,84	R\$ 359,57	R\$ 894,41	R\$ 23.760,72
2	14/02/2021	R\$ 315,16	R\$ 579,26	R\$ 894,41	R\$ 38.823,73	39	14/03/2024	R\$ 542,75	R\$ 351,66	R\$ 894,41	R\$ 23.217,97
3	14/03/2021	R\$ 319,82	R\$ 574,59	R\$ 894,41	R\$ 38.503,91	40	14/04/2024	R\$ 550,78	R\$ 343,63	R\$ 894,41	R\$ 22.667,19
4	14/04/2021	R\$ 324,55	R\$ 569,86	R\$ 894,41	R\$ 38.179,35	41	14/05/2024	R\$ 558,94	R\$ 335,47	R\$ 894,41	R\$ 22.108,25
5	14/05/2021	R\$ 329,36	R\$ 565,05	R\$ 894,41	R\$ 37.850,00	42	14/06/2024	R\$ 567,21	R\$ 327,20	R\$ 894,41	R\$ 21.541,04
6	14/06/2021	R\$ 334,23	R\$ 560,18	R\$ 894,41	R\$ 37.515,77	43	14/07/2024	R\$ 575,60	R\$ 318,81	R\$ 894,41	R\$ 20.965,44
7	14/07/2021	R\$ 339,18	R\$ 555,23	R\$ 894,41	R\$ 37.176,59	44	14/08/2024	R\$ 584,12	R\$ 310,29	R\$ 894,41	R\$ 20.381,32
8	14/08/2021	R\$ 344,20	R\$ 550,21	R\$ 894,41	R\$ 36.832,39	45	14/09/2024	R\$ 592,77	R\$ 301,64	R\$ 894,41	R\$ 19.788,55
9	14/09/2021	R\$ 349,29	R\$ 545,12	R\$ 894,41	R\$ 36.483,10	46	14/10/2024	R\$ 601,54	R\$ 292,87	R\$ 894,41	R\$ 19.187,01
10	14/10/2021	R\$ 354,46	R\$ 539,95	R\$ 894,41	R\$ 36.128,64	47	14/11/2024	R\$ 610,44	R\$ 283,97	R\$ 894,41	R\$ 18.576,57
11	14/11/2021	R\$ 359,71	R\$ 534,70	R\$ 894,41	R\$ 35.768,93	48	14/12/2024	R\$ 619,48	R\$ 274,93	R\$ 894,41	R\$ 17.957,09
12	14/12/2021	R\$ 365,03	R\$ 529,38	R\$ 894,41	R\$ 35.403,90	49	14/01/2025	R\$ 628,65	R\$ 265,76	R\$ 894,41	R\$ 17.328,44
13	14/01/2022	R\$ 370,43	R\$ 523,98	R\$ 894,41	R\$ 35.033,47	50	14/02/2025	R\$ 637,95	R\$ 256,46	R\$ 894,41	R\$ 16.690,49
14	14/02/2022	R\$ 375,92	R\$ 518,50	R\$ 894,41	R\$ 34.657,56	51	14/03/2025	R\$ 647,39	R\$ 247,02	R\$ 894,41	R\$ 16.043,10
15	14/03/2022	R\$ 381,48	R\$ 512,93	R\$ 894,41	R\$ 34.276,08	52	14/04/2025	R\$ 656,97	R\$ 237,44	R\$ 894,41	R\$ 15.386,13
16	14/04/2022	R\$ 387,12	R\$ 507,29	R\$ 894,41	R\$ 33.888,95	53	14/05/2025	R\$ 666,70	R\$ 227,71	R\$ 894,41	R\$ 14.719,43
17	14/05/2022	R\$ 392,85	R\$ 501,56	R\$ 894,41	R\$ 33.496,10	54	14/06/2025	R\$ 676,56	R\$ 217,85	R\$ 894,41	R\$ 14.042,87
18	14/06/2022	R\$ 398,67	R\$ 495,74	R\$ 894,41	R\$ 33.097,43	55	14/07/2025	R\$ 686,58	R\$ 207,83	R\$ 894,41	R\$ 13.356,29
19	14/07/2022	R\$ 404,57	R\$ 489,84	R\$ 894,41	R\$ 32.692,86	56	14/08/2025	R\$ 696,74	R\$ 197,67	R\$ 894,41	R\$ 12.659,56
20	14/08/2022	R\$ 410,56	R\$ 483,85	R\$ 894,41	R\$ 32.282,31	57	14/09/2025	R\$ 707,05	R\$ 187,36	R\$ 894,41	R\$ 11.952,51
21	14/09/2022	R\$ 416,63	R\$ 477,78	R\$ 894,41	R\$ 31.865,67	58	14/10/2025	R\$ 717,51	R\$ 176,90	R\$ 894,41	R\$ 11.234,99
22	14/10/2022	R\$ 422,80	R\$ 471,61	R\$ 894,41	R\$ 31.442,87	59	14/11/2025	R\$ 728,13	R\$ 166,28	R\$ 894,41	R\$ 10.506,86
23	14/11/2022	R\$ 429,06	R\$ 465,35	R\$ 894,41	R\$ 31.013,82	60	14/12/2025	R\$ 738,91	R\$ 155,50	R\$ 894,41	R\$ 9.767,95
24	14/12/2022	R\$ 435,41	R\$ 459,00	R\$ 894,41	R\$ 30.578,41	61	14/01/2026	R\$ 749,84	R\$ 144,57	R\$ 894,41	R\$ 9.018,11
25	14/01/2023	R\$ 441,85	R\$ 452,56	R\$ 894,41	R\$ 30.136,56	62	14/02/2026	R\$ 760,94	R\$ 133,47	R\$ 894,41	R\$ 8.257,17
26	14/02/2023	R\$ 448,39	R\$ 446,02	R\$ 894,41	R\$ 29.688,17	63	14/03/2026	R\$ 772,20	R\$ 122,21	R\$ 894,41	R\$ 7.484,96
27	14/03/2023	R\$ 455,03	R\$ 439,38	R\$ 894,41	R\$ 29.233,15	64	14/04/2026	R\$ 783,63	R\$ 110,78	R\$ 894,41	R\$ 6.701,33
28	14/04/2023	R\$ 461,76	R\$ 432,65	R\$ 894,41	R\$ 28.771,39	65	14/05/2026	R\$ 795,23	R\$ 99,18	R\$ 894,41	R\$ 5.906,10
29	14/05/2023	R\$ 468,59	R\$ 425,82	R\$ 894,41	R\$ 28.302,79	66	14/06/2026	R\$ 807,00	R\$ 87,41	R\$ 894,41	R\$ 5.099,10
30	14/06/2023	R\$ 475,53	R\$ 418,88	R\$ 894,41	R\$ 27.827,26	67	14/07/2026	R\$ 818,94	R\$ 75,47	R\$ 894,41	R\$ 4.280,15
31	14/07/2023	R\$ 482,57	R\$ 411,84	R\$ 894,41	R\$ 27.344,70	68	14/08/2026	R\$ 831,06	R\$ 63,35	R\$ 894,41	R\$ 3.449,09
32	14/08/2023	R\$ 489,71	R\$ 404,70	R\$ 894,41	R\$ 26.854,99	69	14/09/2026	R\$ 843,36	R\$ 51,05	R\$ 894,41	R\$ 2.605,72
33	14/09/2023	R\$ 496,96	R\$ 397,45	R\$ 894,41	R\$ 26.358,03	70	14/10/2026	R\$ 855,85	R\$ 38,56	R\$ 894,41	R\$ 1.749,88
34	14/10/2023	R\$ 504,31	R\$ 390,10	R\$ 894,41	R\$ 25.853,72	71	14/11/2026	R\$ 868,51	R\$ 25,90	R\$ 894,41	R\$ 881,37
35	14/11/2023	R\$ 511,78	R\$ 382,64	R\$ 894,41	R\$ 25.341,94	72	14/12/2026	R\$ 881,37	R\$ 13,04	R\$ 894,41	R\$ 0,00
36	14/12/2023	R\$ 519,35	R\$ 375,06	R\$ 894,41	R\$ 24.822,59						

Como está explícito na composição das parcelas os juros são decrescentes e as amortizações crescentes na medida em que o tempo avança nas parcelas subsequentes, até a amortização total do empréstimo na última parcela. As instruções gráficas a seguir tornam intuitiva esta operação.



A composição das parcelas demonstra que os juros são decrescentes e as amortizações crescentes à medida que o tempo avança, até a quitação do empréstimo. Constatam-se os seguintes aspectos:

- a)** *O débito de juros é calculado no vencimento de cada prestação, incidindo sobre o saldo devedor. A diferença entre o valor da prestação e os juros pagos refere-se à amortização do saldo devedor.*
- b)** *Os juros seguem uma trajetória decrescente, o que não ocorreria em caso de capitalização, situação em que seriam crescentes.*
- c)** *As amortizações são crescentes, em progressão geométrica, com razão igual à taxa de juros.*
- d)** *Os saldos devedores também são decrescentes, refletindo o pagamento dos juros e amortizações, sem incidência de capitalização, uma vez que os juros anteriores foram deduzidos.*

Exemplo para Esclarecimento (base aplicada):

Sistema de Amortização a Juros Compostos					
Nº	Data	Amortização	Juros	Prestação	Saldo
0	16/10/2020	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.449,44
1	14/01/2021	R\$ 310,56	R\$ 583,85	R\$ 894,41	R\$ 39.138,88
2	14/02/2021	R\$ 315,16	R\$ 579,26	R\$ 894,41	R\$ 38.823,73
3	14/03/2021	R\$ 319,82	R\$ 574,59	R\$ 894,41	R\$ 38.503,91

- Primeira prestação: R\$ 894,41 (R\$ 583,85 de juros e R\$ 310,56 de amortização);
- Segunda prestação: R\$ 894,41 (R\$ 579,26 de juros e R\$ 315,16 de amortização). O saldo devedor, após o segundo pagamento, foi de R\$ 38.823,73 (R\$ 39.138,88 - R\$ 315,16).

Este padrão repete-se até o saldo devedor ser zerado na última parcela, sem a incidência de juros sobre juros.

Sistema de Amortização a Juros Compostos					
Nº	Data	Amortização	Juros	Prestação	Saldo
69	14/09/2026	R\$ 843,36	R\$ 51,05	R\$ 894,41	R\$ 2.605,72
70	14/10/2026	R\$ 855,85	R\$ 38,56	R\$ 894,41	R\$ 1.749,88
71	14/11/2026	R\$ 868,51	R\$ 25,90	R\$ 894,41	R\$ 881,37
72	14/12/2026	R\$ 881,37	R\$ 13,04	R\$ 894,41	R\$ 0,00

5.5. Anatocismo

O anatocismo (do grego anatokismós – ἀνατοκισμός, e do latim anatocismus, significando "usura", "juros compostos" ou "juros capitalizados") refere-se à capitalização de juros, que ocorre quando os juros vencidos são incorporados ao capital, resultando na incidência de novos juros sobre o montante já corrigido. Essas diferentes expressões linguísticas designam o mesmo fenômeno jurídico-normativo, comumente presente em contratos de

mútuo vencidos e não pagos, onde se aplicam os encargos de inadimplemento, especialmente os juros de mora.

Dessa forma, o anatocismo se verifica sempre que os juros vencidos são integrados ao capital principal, sendo considerados na base de cálculo para a apuração de futuros encargos, criando o que é popularmente conhecido como "bola de neve". No contexto econômico, esse fenômeno é também conhecido como "juros sobre juros" ou "capitalização de taxas".

Cabe ressaltar que o regime de juros compostos, por si só, não configura necessariamente a prática de "juros sobre juros" de forma ilegal. Assim, a adoção de tal sistema não deve ser interpretada como intrinsecamente contrária à legislação.

5.6. Tarifa

O contrato prevê a cobrança da seguinte tarifa:

- **Tarifa de Cadastro:** R\$ 330,00.

Contudo, no segundo **cenário (ii)**, a tarifa mencionada, com **indício de abusividade**, foi **excluída** do cálculo da parcela.

5.7. Encargos Moratórios

Conforme planilha de débito, as parcelas vencidas (1-5) estão em aberto. Os encargos contratuais aplicáveis são:

1. Multa de **2%** sobre o saldo devedor;
2. Juros moratórios de **0,319767%** ao dia;
3. Taxa de juros mensal de **9,59%** a.m.;
4. Taxa anual de **115,12%** a.a.

Exemplo:

$$\text{Juros Moratórios} = \text{Principal} \times \left(\frac{0,319767}{100} \right) \times \text{Dias de Atraso}$$

6. SALDO DEVEDOR

O saldo devedor foi inicialmente calculado com base nas condições contratuais. No entanto, considerando os **cenários (i)** e **(ii)**, que incluem a **revisão da taxa de juros** e a possível **exclusão** de tarifa indevida, o saldo devedor deverá ser recalculado, refletindo a nova composição das parcelas.

Conforme demonstrado na planilha de débitos apresentada pelo **REQUERIDO**, o vencimento antecipado das parcelas vencidas (1-5) resultou em um saldo devedor de R\$ 5.731,24, acrescido de multa contratual de 2% e juros moratórios calculados à taxa de 0,319767% ao dia. Quanto às parcelas vincendas (6-72), foi aplicada uma taxa de amortização aproximada de 1,13%, resultando no montante de R\$ 37.972,49. Assim, considerando a totalidade das obrigações contratuais, o saldo devedor consolidado foi apurado em R\$ 43.703,73, com data de referência em 14 de julho de 2021.

7. CÁLCULO REVISIONAIS DO REQUERENTE

Tendo em vista que o **REQUERENTE** teria deixado de efetuar o pagamento das parcelas vencidas (1-5), tornou-se inadimplente perante o exequente, restando um saldo devedor no importe de R\$ 5.731,24, valor este apurado até 14 de julho de 2021, ocorrendo o vencimento antecipado da dívida, conforme demonstrativo de débito acostado às (fls.54-56) dos autos originários.

Ainda assim, o **REQUERENTE** questiona a cobrança de **juros abusivos** e a **prática de capitalização**, argumentando que tais práticas são recorrentes no meio financeiro. Ele **não apresentou seus próprios cálculos**.

8. DA POSSÍVEL REVISÃO CONTRATUAL

8.1. Juros no período de carência

O contrato, conforme as cláusulas analisadas, não apresenta de forma clara e detalhada o período de carência, tampouco especifica as condições de incidência de juros durante esse período, em aparente desatenção aos princípios da boa-fé objetiva e da transparência, previstos nos **artigos 421 e 422 do Código Civil** e no **artigo 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor**.

Considerando o “Valor Líquido do Crédito” contratado, de R\$ 37.730,00, e o acréscimo de juros incidentes durante o período de carência, no montante de R\$ 1.719,44, que resultaram no total financiado de R\$ 39.449,44, bem como a “Taxa de Juros Mensal” pactuada de 1,48% e a “Quantidade de Parcelas” estipulada em 72 meses, verificam-se inconsistências na descrição e na metodologia de cálculo contratual.

Exemplo:

$$R\$ 894,41 = R\$ 39.449,44 \frac{(1 + 1,48\%)^{72} \times 1,48\%}{(1 + 1,48\%)^{72} - 1}$$

O acréscimo de juros durante o período de carência é válido se estiver expressamente previsto no contrato, e o consumidor for devidamente informados.

Nos financiamentos, é prática habitual que os juros sejam acumulados ao saldo devedor durante o período de carência, aplicando-se capitalização mensal (como no método da Tabela Price).

Fundamento Legal:

- **Art. 6º, III e V, do CDC:** *O consumidor deve ser claramente informado sobre todos os encargos, incluindo juros no período de carência.*
- **Art. 52, §1º, do CDC:** *O fornecedor deve informar previamente o custo total do financiamento, incluindo juros, taxas, e outras despesas. A ausência de clareza pode ser interpretada como violação ao direito de informação.*
- **Art. 51, IV do CDC:** *É nula a cláusula que impõe ao consumidor encargos excessivamente onerosos ou que configure desequilíbrio contratual.*
- **Art. 422, do CDC:** *O contrato deve ser executado de boa-fé, respeitando os princípios da lealdade contratual*

Jurisprudência:

- **STJ – Recurso Especial 1.578.553/MG:** *A capitalização mensal de juros é permitida em contratos de financiamento desde que pactuada de forma clara e expressa. Aplicável aos juros no período de carência, desde que o contrato traga essa previsão.*
- **STJ – REsp 1.436.549/RS:** *O acréscimo de encargos deve respeitar o equilíbrio contratual e ser compatível com as condições econômicas do consumidor.*

8.2. Taxa Juros Pactuada

Ao analisar a taxa de juros efetiva mensal aplicada, com base na planilha de amortização elaborada segundo o método da **Tabela Price** (360 dias) e utilizando a calculadora de financiamento do **Banco Central do Brasil (BACEN)**, constatou-se que a taxa efetiva praticada foi de **1,60%** ao mês, enquanto a taxa contratualmente pactuada era de **1,48%** ao mês.

Adicionalmente, verificou-se que o Custo Efetivo Total (CET) aplicado foi de **1,63%** ao mês, superior ao CET contratado, que era de **1,51%** ao mês. Assim, identificou-se uma discrepância de **0,12%** ao mês na taxa de juros efetiva aplicada e no CET contratado.

Financiamento com prestações fixas

Simule o financiamento com prestações fixas

Nº. de meses	72	CET		
Taxa de juros mensal	1,601250	%	1,631020	%
Valor da prestação (Considera-se que a 1ª. prestação não seja no ato)	894,41		894,41	
Valor financiado (O valor financiado não inclui o valor da entrada)	38.060,00		37.730,00	
Metodologia				

O total desse financiamento de 72,00 parcelas de 894,41 reais é 64.397,52 reais, sendo 26.337,52 de juros.

No **cenário (i)**, essa diferença gera uma parcela revisada no valor de **R\$ 862,91**, mantidas todas as demais condições contratuais.

Financiamento com prestações fixas

Simule o financiamento com prestações fixas

CET	1,509270 %
No. de meses	72
Taxa de juros mensal	1,480000 %
Valor da prestação	862,91
(Considera-se que a 1ª. prestação não seja no ato)	
Valor financiado	38.060,00
(O valor financiado não inclui o valor da entrada)	
Metodologia	

O total desse financiamento de 72,00 parcelas de 862,91 reais é 62.129,52 reais, sendo 24.069,52 de juros.

Cálculo Base Pactuada - Cenário (i):

Mantendo-se as demais condições contratuais, o valor total financiado foi de **R\$ 38.060,00**, dividido em 72 parcelas de **R\$ 894,41**, totalizando **R\$ 64.397,52**. Todavia, ao recalcular a taxa de juros, constatou-se uma diferença de **R\$ 31,50** por parcela, resultando no valor correto de **R\$ 862,91**. Esta diferença gera um prejuízo total de **R\$ 2.268,01** ao longo das **72** parcelas, **violando os princípios de transparência e boa-fé objetiva**, conforme estabelecido no **Código de Defesa do Consumidor (CDC)**. Neste **cenário (i)**, o valor total das parcelas seria reduzido para **R\$ 62.129,52**.

Valor do Bem	Entrada	Valor do Bem a financiar	Tarifa de Cadastro	IOF do bem 1,50%	IOF adicional 0,38%	Valor Financiado	Valor Parcela	Valor Total Parcela	Análise
				0,00%	0,00%		1,60%		
				330,00	-	38.060,00	894,41	64.397,52	Aplicada
				0,00%	0,00%		1,48%		
37.730,00	-	37.730,00	330,00	-	-	38.060,00	862,91	62.129,52	Cenário (i)
				0,00%	0,00%		-0,12%		
				0,00	0,00	0,00	0,00	-31,50	Diferença

TABELA DE CALCULO - PARECER TÉCNICO

BANCO BV / VOTORANTIM S.A.

FABIANA C.DOS S.P. PEIXOTO	CONTRATO	
	Base_1.Aplicada	Base_2.Pactuada
Descrição		
Modalidade Contrato	Financiamento	
Nº Contrato	011950863/238628796	
Valor do Bem	37.730,00 reais	37.730,00 reais
Entrada	- reais	- reais
Tarifa de Cadastro	330,00 reais	330,00 reais
IOF do bem 1,50% a.a.	- reais	- reais
IOF adicional (Dec.6.339/08) 0,38%	- reais	- reais
Valor Financiado	38.060,00 reais	38.060,00 reais
Data do Contrato	16/10/2020 parcela 0	16/10/2020 parcela 0
Data da 1ª Parcela:	14/01/2021 parcela 0	14/01/2021 parcela 0
Data da ultima Parcela:	14/12/2026 parcela 0	14/12/2026 parcela 0
Carência	0 Meses 90 Dias	0 Meses 90 Dias
Taxa	1,60125% ao mês 21,00090% ao ano	1,48000% ao mês 19,27942% ao ano
Taxa CET	1,63102% ao mês 21,42704% ao ano	1,50927% ao mês 19,69292% ao ano
Nº Parcelas	72 parcelas	72 parcelas
Valor Parcela	894,41	862,91
Valor Total Parcada	64.397,52	62.129,52
	<u>Taxa corrigida</u>	

No **cenário (ii)**, excluindo-se os encargos adicionais, como tarifas, a parcela recalculada seria de **R\$ 855,43**.

Financiamento com prestações fixas

Simule o financiamento com prestações fixas

Nº. de meses	72	CET
Taxa de juros mensal	1,480000 %	1,480000 %
Valor da prestação	855,43	855,43
(Considera-se que a 1a. prestação não seja no ato)		
Valor financiado	37.730,00	37.730,00
(O valor financiado não inclui o valor da entrada)		
Metodologia		

O total desse financiamento de 72,00 parcelas de 855,43 reais é 61.590,96 reais, sendo 23.860,96 de juros.

Cálculo Base Pactuada C Exclusões - Cenário (ii):

Caso seja excluído o valor da tarifa, o montante financiado seria de **R\$ 37.730,00**, com 72 parcelas recalculadas no valor de **R\$ 855,43** cada, totalizando **R\$ 61.590,96**. Ao recalcular a taxa de juros, constatou-se uma diferença de **R\$ 38,98** por parcela, resultando em uma economia total de **R\$ 2.806,56** ao longo do contrato, em benefício do **REQUERENTE**.

Valor do Bem	Entrada	Valor do Bem a financeirar	Tarifa de Cadastro	IOF do bem 1,50%	IOF adicional 0,38%	Valor Financiado	Valor Parcela	Valor Total Parcela	Análise
				0,00%	0,00%		1,60%		
37.730,00	-	37.730,00	330,00	-	-	38.060,00	894,41	64.397,52	Aplicada
				0,00%	0,00%		1,48%		
				-	-	37.730,00	855,43	61.590,96	Cenário (ii)
				0,00%	0,00%		-0,12%		
				-330,00	0,00	0,00	-330,00	-38,98	-2.806,56 Diferença

TABELA DE CALCULO - PARECER TÉCNICO

BANCO BV / VOTORANTIM S.A.

FABIANA C.DOS S. P.PEIXOTO	CONTRATO	
	Base_1.Aplicada	Base_3.Pactuada C Exclusão
Descrição		
Modalidade Contrato	Financiamento	
Nº Contrato	011950863/238628796	
Valor do Bem	37.730,00 reais	37.730,00 reais
Entrada	- reais	- reais
Tarifa de Cadastro	330,00 reais	- reais
IOF do bem 1,50% a.a.	- reais	- reais
IOF adicional (Dec.6.339/08) 0,38%	- reais	- reais
Valor Financiado	38.060,00 reais	37.730,00 reais
Data do Contrato	16/10/2020 parcela 0	16/10/2020 parcela 0
Data da 1ª Parcela:	14/01/2021 parcela 0	14/01/2021 parcela 0
Data da ultima Parcela:	14/12/2026 parcela 0	14/12/2026 parcela 0
Carência	0 Meses 90 Dias	0 Meses 90 Dias
Taxa	1,60125% ao mês	1,48000% ao mês
	21,00090% ao ano	19,27942% ao ano
Taxa CET	1,63102% ao mês	1,50927% ao mês
	21,42704% ao ano	19,69292% ao ano
Nº Parcelas	72 parcelas	72 parcelas
Valor Parcela	894,41	855,43
Valor Total Parcela	64.397,52	61.590,96
<u>Cobranças excluídas</u>		
<u>Taxa corrigida</u>		

Essa diferença representa um **prejuízo e a violação dos princípios de transparência e boa-fé** previstos no **CDC**.

Fundamento Legal:

- **Art. 52, §1º, do CDC:** As cláusulas sobre juros devem ser claras e não abusivas. A discrepância entre o valor da parcela e a taxa contratada pode configurar prática abusiva.

Jurisprudência:

- **STJ, REsp 973.827:** A cobrança de valores superiores à taxa contratada é considerada abusiva.

8.3. Tarifa de Cadastro

A **tarifa de cadastro** é utilizada para cobrir os custos administrativos relacionados à análise de crédito e formalização do contrato. No presente caso, consta a possível assinatura do **REQUERENTE** no contrato, mas não há comprovação nos autos de que esse serviço tenha sido efetivamente prestado. A ausência de justificativa clara pode indicar **prática abusiva**. Esse valor será excluído no **cenário (ii)** de revisão contratual.

A tarifa de cadastro no valor de **R\$ 330,00** foi incluída no contrato sem a devida transparência e justificativa. O **Código de Defesa do Consumidor (art. 51, IV)** proíbe a inserção de cláusulas que obriguem o consumidor ao pagamento de valores que não foram claramente informados ou que sejam manifestamente excessivos.

O valor da tarifa de cadastro, aplicado de forma genérica e sem comprovação de sua necessidade, deve ser excluído, uma vez que constitui prática abusiva. A exclusão dessa tarifa no cálculo revisado impacta diretamente na redução do saldo devedor e no ajuste das parcelas, aliviando o ônus financeiro sobre o consumidor.

Fundamento Legal:

- **Art. 6º, III, do CDC:** O consumidor tem direito à informação clara sobre a cobrança.
- **Art. 39, V, do CDC:** A exigência de vantagens excessivas é proibida.

Jurisprudência:

- **STJ, Resp 1.251.331/RS:** A cobrança da tarifa de cadastro é permitida desde que seja justificada.
- **STJ, REsp 1.639.320/SP:** A tarifa de cadastro é legal quando seu valor está justificado e dentro dos limites do mercado.

8.4. Multa e Juros Moratórios

Conforme a planilha de débito apresentada (Fl's. 54-56), os juros moratórios inicialmente aplicados, à taxa de 0,319767% ao dia (equivalente a aproximadamente 9,59% ao mês), sobre as cinco primeiras parcelas (1-5), foram corrigidos para **0,033333%** ao dia (cerca de

1,00% ao mês), em observância ao disposto no **art. 406 do Código Civil**. A aplicação de juros em patamar superior ao permitido pela legislação caracteriza prática abusiva, configurando onerosidade excessiva ao devedor, em afronta aos princípios de boa-fé objetiva e equilíbrio contratual.

Com a redução dos **juros moratórios**, o saldo devedor e o valor das parcelas são recalculados, refletindo um alívio financeiro para o consumidor e trazendo o contrato em conformidade com a legislação aplicável.

Em contrapartida, a multa de **2%** incidente sobre as parcelas em atraso, conforme estipulado no contrato, está em conformidade com o limite legal previsto no **art. 52, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC)**. No entanto, constatou-se que a taxa de juros pactuada de **1,48%** ao mês foi substituída por **1,60%**, o que elevou o valor da parcela para **R\$ 894,41**. O valor correto, no **cenário (i)**, deveria ser de **R\$ 862,91**, preservadas as demais condições contratuais.

Além disso, no **cenário (ii)**, ao se excluir a cobrança indevida de tarifa, o valor da parcela deveria ser recalculado para **R\$ 855,43**.

Análise: A aplicação de **juros moratórios** no montante de **9,59%** ao mês é manifestamente abusiva, violando os limites legais estabelecidos e contrariando o disposto no **art. 406 do Código Civil** e na **Súmula 379 do STJ**. Portanto, é necessário ajustar os juros ao limite legal de **1%** ao mês, a fim de evitar a imposição de onerosidade excessiva ao consumidor e garantir o equilíbrio contratual.

Fundamento Legal:

- **Art. 406 do Código Civil:** Limita os juros moratórios a **1% ao mês**.
- **Súmula 379 do STJ:** Os juros moratórios não podem exceder **1% ao mês**, salvo previsão legal em contrário.

Jurisprudência:

- **STJ - AgRg no AREsp 823.030/SP** "A multa moratória em contratos de consumo não pode ultrapassar o limite de 2%, conforme previsto no artigo 52, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor."
- **STJ - REsp 1.440.906/RS** "Nos termos do artigo 52, § 1º, do CDC, a multa de mora por atraso no pagamento não poderá exceder a 2% do valor da prestação inadimplida, sendo este limite obrigatório em contratos sujeitos à legislação consumerista."
- **Súmula 532 do STJ:** "Constitui prática abusiva a cobrança de multa moratória superior a 2% do valor da prestação inadimplida nos contratos sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor."

Cálculo da Multa e Juros Moratórios:

- **Fórmula para Multa**

- A multa é calculada sobre o valor principal da parcela em atraso. A fórmula usada é:

$$\text{Multa} = \text{Principal} \times 0,02$$

- Fórmula para Juros Moratórios

- Os juros moratórios são calculados com base na taxa diária de 0,033333% (equivalente a 1% ao mês) sobre o principal e pelo número de dias de atraso (935 dias).

A fórmula para calcular os juros moratórios é:

$$\text{Juros Moratórios} = \text{Principal} \times \left(\frac{0,033333}{100} \right) \times \text{Dias de Atraso}$$

8.5. Capitalização Juros

A **Tabela Price**, amplamente utilizada em financiamentos, **não configura capitalização de juros** no sentido estrito de *anatocismo (juros sobre juros)*. Embora opere com **juros compostos**, a cada parcela ocorre o pagamento integral dos juros referentes ao período, e uma parte do valor é destinada à **amortização do saldo devedor**. Assim, os **juros são quitados a cada parcela**, sem incorporação ao saldo devedor para gerar novos juros. Portanto, em financiamentos como o de 72 meses mencionado, **não ocorre a capitalização de juros** vedada pela legislação. Embora a **Tabela Price** utilize **juros compostos** no cálculo das prestações, **não há incidência de anatocismo**, uma vez que os juros pagos não são somados ao saldo devedor.

A **capitalização de juros (anatocismo)** é proibida em contratos de consumo, exceto se houver previsão expressa e autorização legal, como nos contratos com instituições financeiras (**art. 51, IV, do Código de Defesa do Consumidor - CDC**). No caso analisado, **não há previsão de capitalização de juros**, uma vez que os **juros são calculados sobre o saldo devedor** sem serem acumulados ao principal, respeitando as normas legais aplicáveis.

1. Legalidade da Capitalização de Juros em Contratos Bancários

A **Medida Provisória nº 2.170-36/2001, art. 5º**, autoriza a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano (inclusive mensal) em contratos firmados com instituições financeiras, desde que expressamente pactuada.

Jurisprudência relevante:

- **Súmula 539 do STJ:** "Admite-se a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano em contratos firmados com instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, desde que expressamente pactuada."
- **Súmula 541 do STJ:** "É permitida a capitalização mensal de juros em operações realizadas por instituições financeiras após a edição da MP 1.963-17/2000, desde que expressamente pactuada."

2. Regime de Juros Compostos e Tabela Price

A **Tabela Price** é um método de amortização que utiliza o regime de **juros compostos**, onde os juros são calculados sobre o saldo devedor atualizado a cada período. Entretanto, o uso de **juros compostos não configura anatocismo**, pois cada parcela quita integralmente os juros devidos no período, com o saldo devedor correspondendo apenas ao principal não amortizado. Não há incidência de juros sobre juros.

3. Diferença entre Juros Compostos e Capitalização de Juros (Anatocismo)

O **anatocismo**, de acordo com o **art. 4º do Decreto nº 22.626/1933** (Lei de Usura), ocorre quando os juros vencidos são incorporados ao capital e passam a gerar novos juros em períodos inferiores a um ano, o que é vedado salvo em hipóteses previstas na **Medida Provisória nº 2.170-36/2001**. A **Tabela Price**, no entanto, não configura anatocismo, pois os juros são pagos a cada parcela, sem acumulação ao saldo devedor.

Cálculo na Tabela Price:

- Fórmula Juros Compostos (Financiamento com Tabela Price)

$$\underline{PMT = \frac{PV \times i}{1 - (1 + i)^{-n}}}$$

PMT = Valor da parcela mensal.

PV = Valor presente (ou saldo devedor inicial, que é o valor financiado).

i = Taxa de juros por período (no caso, taxa de juros mensal).

n = Número total de parcelas (no caso, 60 meses).

- Fórmula Juros Simples (Planilha Débito)

$$\underline{M = P \times (1 + i)^n}$$

M: Montante final (saldo devedor após o período)

P: Valor principal (valor original do financiamento)

i: Taxa de juros por período (mensal no seu caso)

n: Número de períodos (quantidade de meses)

Os juros são **fixos** e calculados apenas sobre o valor original do principal, sem incorporação de juros anteriores.

8.6. Amortização

A **Tabela Price** foi corretamente utilizada no contrato, mas sua aplicação deve ser feita de maneira transparente e sem acarretar anatocismo. Embora a **Tabela Price** seja amplamente utilizada em contratos de financiamento, a capitalização implícita que ela pode gerar deve ser observada com cautela, especialmente em contratos de adesão. A perícia constatou que, embora não haja **indícios de erro** na utilização da **Tabela Price**, o

cálculo do saldo devedor ao longo do tempo deve ser revisado para garantir que não haja capitalização indevida de juros.

Essa revisão no cálculo da amortização traz maior clareza ao consumidor e evita distorções no valor final a ser pago. O contrato, dessa forma, permanece dentro da legalidade, sem onerar o consumidor além do pactuado.

Conforme já mencionado, constatou-se que a taxa de juros pactuada de **1,48% não foi corretamente aplicada**, o que resultou no cálculo incorreto da parcela no valor de **R\$ 894,41**. Esse erro compromete a correta **apuração dos valores devidos**, sendo, portanto, imprescindível o refazimento dos cálculos, considerando o valor correto da parcela no **cenário (i)**, que deveria ser de **R\$ 862,91**, mantendo-se todas as demais condições contratuais. Ademais, no **cenário (ii)**, caso seja excluída a cobrança indevida identificada (tarifa), o valor da parcela deverá ser ajustado para **R\$ 855,43**, conforme apuração técnica.

Análise: A amortização consiste no pagamento gradual do saldo devedor de um contrato, conforme o cronograma estipulado entre as partes. Tal procedimento deve observar os princípios da boa-fé objetiva e do equilíbrio contratual, a fim de evitar a imposição de onerosidade excessiva ou desproporcional a qualquer das partes. Alterações no sistema de amortização devem ser expressamente pactuadas e conduzidas com total transparência. O **Código de Defesa do Consumidor (CDC)** protege o consumidor contra práticas que possam comprometer o equilíbrio contratual, especialmente no tocante a cláusulas abusivas ou de difícil compreensão, que possam gerar prejuízo ao consumidor.

Fundamento Legal:

- **Art. 313 do Código Civil:** "O credor não é obrigado a receber prestação diversa da que lhe é devida, ainda que mais valiosa".
- **Art. 422 do Código Civil:** "Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé"

Jurisprudência:

- **REsp 973.827/PR (STJ):** O Superior Tribunal de Justiça reafirma que as regras de amortização contratadas devem ser observadas rigorosamente, não podendo impor ao consumidor uma carga excessiva ou injusta, especialmente em contratos de adesão. O STJ enfatiza a necessidade de observar a equidade contratual.

Cálculo da Amortização:

- **Taxa de Desconto para Antecipação:** 1,48% ao mês.
- **Data da liquidação:** 14/07/2021.
- **Valor do Principal de cada parcela:** R\$ 862,91 (**cenário i**) e/ou R\$ 855,43 (**cenário ii**).

Nesse caso, a correção dos valores deve seguir os parâmetros ajustados para garantir a aplicação correta da taxa pactuada e a eliminação de cobranças indevidas, sempre em conformidade com a legislação vigente e as condições contratuais estabelecidas.

- Fórmula para antecipação de meses

- Para antecipações de meses, usamos o desconto de **1,48%**. A fórmula é:

$$\text{Amortização} = \text{Principal} \times (1 - 0,0148 \times \text{Meses Antecipados})$$

8.7. Saldo Devedor (Planilha Débito)

O saldo devedor apresenta variações conforme os cenários analisados até **14 de julho de 2021**:

1. **Cenário (i):** Mantendo a taxa pactuada de **1,48%** ao mês e as condições contratuais, o saldo devedor ajustado foi apurado em **R\$ 62.129,52** (sem juros e multa). Com a incidência desses encargos, o valor total, sem considerar amortização, alcançou **R\$ 62.415,72**.

As cinco primeiras parcelas (1-5), vencidas e não quitadas, geraram um saldo de **R\$ 4.314,54**, que foi ajustado para **R\$ 4.574,85** com a aplicação de multa de **2%** e juros moratórios de **0,033333%** ao dia (cerca de **1%** ao mês). Diante da inadimplência, foi requerida a antecipação do vencimento das demais parcelas (6-72), para as quais se aplicou a taxa contratual de **1,48%** ao mês, correspondente a **0,049333%** ao dia, resultando no valor de **R\$ 30.446,87**.

Com a soma dos valores das parcelas vencidas, o saldo devedor totalizou **R\$ 35.021,73**.

a) Cálculo Detalhado da Atualização dos Valores:

Os valores foram calculados considerando a taxa de amortização contratual e o período ajustado, em conformidade com a legislação vigente:

- **Parcela Principal:** R\$ 862,91
- **Multa de 2% (art. 52, § 1º do CDC):** R\$ 103,55
- **Juros de Mora de 0,033333% ao dia:** R\$ 182,65
- **Total sem amortização (14/07/2021):** R\$ 62.415,72
- **Amortização:** **-R\$ 27.393,90**
- **Total atualizado (14/07/2021):** R\$ 35.021,73

b) Diferenças apuradas dos Valores:

Descrição	1. Aplicada	2. Pactuada	Diferença
Parcela	894,41	862,91	-31,50
Multa	89,44	103,55	14,11
Juros	1.169,75	182,65	-987,10
Amortização	-21.952,98	-27.393,90	-5.440,92

- **Das Parcelas Pagas:** A parcela aplicada foi de R\$ 894,41, em razão da utilização indevida da taxa de 1,60% ao mês. Recalculando-se a taxa pactuada de **1,48%**, o valor correto da parcela seria **R\$ 862,91**, gerando uma diferença de **R\$ 31,50** por parcela.
- **Da Multa de 2%:** A multa aplicada foi de R\$ 89,44, mas, em razão de divergências na data de cálculo, foi corrigida para **R\$ 103,55**, resultando em uma diferença de - **R\$ 14,11** em desfavor do **REQUERENTE**.
- **Dos Juros Moratórios:** Os juros moratórios iniciais foram aplicados à taxa de 0,319767% ao dia (aproximadamente 9,59% ao mês), resultando em R\$ 1.169,75 sobre as parcelas vencidas (1-5). Após correção para **0,033333%** ao dia (cerca de **1%** ao mês), o valor atualizado foi de **R\$ 182,65**, gerando uma diferença de **R\$ 987,10** em favor do **REQUERENTE**.
- **Da Amortização:** Para as parcelas vincendas (6-72), foi aplicada inicialmente uma taxa de amortização de 1,13%, resultando no valor de **-R\$ 21.952,98**. Com a correção para a taxa pactuada de **1,48%**, a amortização foi recalculada para **-R\$ 27.393,90**, gerando uma diferença de **-R\$ 5.440,92** em favor do **REQUERENTE**.

Após a correção dos juros moratórios, mantendo as demais condições contratuais, o saldo devedor sem amortização para as parcelas vincendas (6-72) foi recalculado em **R\$ 62.415,72**, representando uma redução significativa em relação ao saldo original de R\$ 65.656,72. Essa diferença, de **R\$ 3.241,00**, reflete a eliminação de práticas abusivas, restabelecendo a conformidade legal e reduzindo o ônus financeiro do consumidor.

Considerando a amortização das parcelas vincendas, o saldo foi ajustado para **R\$ 35.021,73**, representando uma redução substancial em relação ao saldo original de R\$ 43.703,73. A economia de **R\$ 8.682,00** reafirma o reequilíbrio contratual e a adequação às normas legais, assegurando maior justiça ao consumidor e o cumprimento da legislação vigente.

2. **Cenário (ii):** Excluindo-se tarifas, e considerando a mesma taxa pactuada de **1,48%** ao mês e as condições contratuais, o saldo devedor ajustado foi apurado em **R\$ 61.590,96** (sem juros e multa). Com a incidência desses encargos, o valor total, sem considerar amortização, alcançou **R\$ 61.874,68**.

As cinco primeiras parcelas (1-5), vencidas e não quitadas, geraram um saldo de **R\$ 4.277,13**, que foi ajustado para **R\$ 4.535,19** com a aplicação de multa de **2%** e juros moratórios de **0,033333%** ao dia (cerca de **1%** ao mês). Diante da inadimplência, foi requerida a antecipação do vencimento das demais parcelas (6-72), para as quais se aplicou a taxa contratual de **1,48%** ao mês, correspondente a **0,049333%** ao dia, resultando no valor de **R\$ 30.182,88**.

Com a soma dos valores das parcelas vencidas, o saldo devedor totalizou **R\$ 34.718,07**.

a) Cálculo Detalhado da Atualização dos Valores:

Os valores foram calculados considerando a taxa de amortização contratual e o período ajustado, em conformidade com a legislação vigente:

- **Parcela Principal:** R\$ 855,43
- **Multa de 2% (art. 52, § 1º do CDC):** R\$ 102,65
- **Juros de Mora de 0,03333% ao dia:** R\$ 181,07
- **Total sem amortização (14/07/2021):** R\$ 61.874,68
- **Amortização:** **-R\$ 27.156,38**
- **Total atualizado (14/07/2021):** R\$ 34.718,07

b) Diferenças apuradas dos Valores:

Descrição	1. Aplicada	3. Pactuada c Exclusão	Diferença
Parcela	894,41	855,43	-38,98
Multa	89,44	102,65	13,21
Juros	1.169,75	181,07	-988,68
Amortização	-21.952,98	-27.156,38	-5.203,40

- **Das Parcelas Pagas:** A parcela aplicada foi de R\$ 894,41, em razão da utilização indevida da taxa de 1,60% ao mês. Recalculando-se a taxa pactuada de **1,48%**, o valor correto da parcela seria **R\$ 855,43**, gerando uma diferença de **R\$ 38,98** por parcela.
- **Da Multa de 2%:** A multa aplicada foi de R\$ 89,44, mas, em razão de divergências na data de cálculo, foi corrigida para **R\$ 102,65**, resultando em uma diferença de **-R\$ 13,21** em desfavor do **REQUERENTE**.
- **Dos Juros Moratórios:** Os juros moratórios iniciais foram aplicados à taxa de 0,319767% ao dia (aproximadamente 9,59% ao mês), resultando em R\$ 1.169,75 sobre as parcelas vencidas (1-5). Após correção para **0,033333% ao dia** (cerca de **1%** ao mês), o valor atualizado foi de **R\$ 181,07**, gerando uma diferença de **R\$ 988,68** em favor do **REQUERENTE**.
- **Da Amortização:** Para as parcelas vincendas (6-72), foi aplicada inicialmente uma taxa de amortização de 1,13%, resultando no valor de **-R\$ 21.952,98**. Com a correção para a taxa pactuada de **1,48%**, a amortização foi recalculada para **-R\$ 27.156,38**, gerando uma diferença de **-R\$ 5.203,40** em favor do **REQUERENTE**.

Após a correção dos juros moratórios, mantendo as demais condições contratuais, o saldo devedor sem amortização para as parcelas vincendas (6-72) foi recalculado em **R\$ 61.874,68**, representando uma redução significativa em relação ao saldo original de R\$ 65.656,72. Essa diferença, de **R\$ 3.782,04**, reflete a eliminação de práticas abusivas, restabelecendo a conformidade legal e reduzindo o ônus financeiro do consumidor.

Considerando a amortização das parcelas vincendas, o saldo foi ajustado para **R\$ 34.718,07**, representando uma redução substancial em relação ao saldo original de R\$ 43.703,73. A economia de **R\$ 8.985,66** reafirma o reequilíbrio contratual e a adequação às

normas legais, assegurando maior justiça ao consumidor e o cumprimento da legislação vigente.

9. CONCLUSÃO

9.1. Sistema de Financiamento e Amortização:

O sistema utilizado foi a **Tabela Price**, que não caracteriza *anatocismo (juros sobre juros)*, uma vez que os juros são pagos integralmente a cada parcela, sem capitalização indevida.

9.2. Taxa de Juros:

A taxa de juros aplicada de **1,60%** a.m. foi ligeiramente superior à taxa pactuada de **1,48%** a.m., contudo, permanece inferior à média de mercado para o período, conforme dados divulgados pelo **Banco Central do Brasil**, que indicavam uma taxa de **1,56%** a.m. Dessa forma, a diferença constatada não caracteriza, por si só, abusividade.

No **cenário (i)**, a correção da taxa de juros para **1,48%** a.m. ajusta o valor da parcela para **R\$ 862,91**, mantendo-se todas as demais condições contratuais. Já no **cenário (ii)**, com a exclusão de encargos considerados indevidos, o valor recalculado da parcela é de **R\$ 855,43**, refletindo um ajuste proporcional às tarifas, serviços e seguros eliminados do cálculo.

9.3. Tarifa de Cadastro:

A tarifa de cadastro cobrado, pode ser considerado indevido sob a ótica do CDC, o que impacta o cálculo das prestações e justifica sua exclusão, resultando em redução das parcelas.

9.4. Saldo Devedor:

Análise dos Cenários até 14 de julho de 2021

Nos cenários analisados, o saldo devedor referente às parcelas vencidas (1-5) e vincendas (6-72) apresentou variações conforme os ajustes aplicados, conforme detalhado a seguir:

Cenário (i):

- **Parcelas vencidas:** Apurou-se uma diferença de **R\$ 1.156,39**, favorável ao **REQUERENTE**.
- **Parcelas vincendas:** Aplicando-se o critério de amortização, verificou-se uma diferença de **R\$ 7.525,62**, também em benefício do **REQUERENTE**.
- **Diferença total com amortização:** A soma das diferenças das parcelas vencidas e vincendas resultou em um total de **R\$ 8.682,00**, em benefício do **REQUERENTE**.
- **Diferença total sem amortização:** Desconsiderando a aplicação da amortização, a diferença apurada foi de **R\$ 3.241,00**, igualmente favorável ao **REQUERENTE**.

Cenário (ii):

- **Parcelas vencidas:** Constatou-se uma diferença de **R\$ 1.196,05**, favorável ao **REQUERENTE**.
- **Parcelas vincendas:** Considerando o critério de amortização, apurou-se uma diferença de **R\$ 7.789,61**, também em benefício do **REQUERENTE**.
- **Diferença total com amortização:** A soma das diferenças das parcelas vencidas e vincendas totalizou **R\$ 8.985,66**, em benefício do **REQUERENTE**.
- **Diferença total sem amortização:** Sem a aplicação do critério de amortização, a diferença apurada foi de **R\$ 3.782,04**, favorável ao **REQUERENTE**.

Considerações Gerais:

Os ajustes realizados em ambos os cenários promovem o equilíbrio contratual, asseguram maior justiça ao consumidor e garantem conformidade com as normas legais vigentes. Essas análises eliminam práticas abusivas e adequam as cobranças ao ordenamento jurídico, em estrita observância aos princípios da boa-fé e da transparência nas relações contratuais.

Este é o LAUDO.

Nas páginas subsequentes foram anexados os seguintes documentos:

1. Anexo (1) -> Quesitos **REQUERENTE**;
2. Anexo (2) -> Quesitos **REQUERIDO**;
3. Anexo (3) -> Resumo Base de Cálculo Contrato – Comparativo;
4. Anexo (4) -> Cálculo Contrato Base_2.Pactuada e Saldo Devedor;
5. Anexo (5) -> Cálculo Contrato Base_3.Pactuada c/ Exclusão e Saldo Devedor;
6. Anexo (6) -> Tabela Price;
7. Anexo (7) -> Súmula 296 “ Comissões de permanência Juros remuneratórios”.

Encontra-se este perito à disposição deste juízo para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2024



Rogério Ferreira de Carvalho
Técnico Contábil / Assistente Técnico
CRC 119394 RJ

ANEXO (1)

QUESITOS REQUERENTE

1. Qual a descrição dos contratos objeto da demanda? Favor responder indicando as partes, natureza, objeto, valor, forma de pagamento, data de assinatura, prazo de vigência e outras informações que considerar relevante?

RESPOSTA:

- *Partes:*
 - *REQUERENTE: Fabiana Cristina dos Santos Pacheco Peixoto*
 - *REQUERIDO: Banco BV/Votorantim S.A.*
- *Natureza: Cédula de Crédito Bancário*
- *Objeto: Concessão de crédito para a aquisição de um Gerador de Energia Solar Fotovoltaico 3,40 KWP.*
- *Valor: R\$ 38.060,00 (valor financiado).*
- *Forma de Pagamento: 72 parcelas mensais fixas de R\$ 894,41 cada.*
- *Data de Assinatura: 16 de outubro de 2020.*
- *Prazo de Vigência: 72 meses, com a primeira parcela vencendo em 14 de janeiro de 2021 e a última em 14 de dezembro de 2026.*
- *Outras Informações Relevantes: O contrato foi garantido por alienação fiduciária do bem adquirido.*

2. Quais foram os juros contratados?

RESPOSTA:

- *Taxa de Juros Mensal Contratada: 1,48% ao mês.*
- *Taxa de Juros Anual Contratada: Aproximadamente 19,31% ao ano.*

3. Quais foram os juros efetivamente aplicados? Havendo diferença em relação aos contratados, indicar o valor monetário e percentual?

RESPOSTA:

- *Juros Efetivamente Aplicados: A análise dos extratos e do histórico de pagamentos revelou que, desconsiderando a incidência de juros sobre o período de carência, a taxa de juros originalmente pactuada, de 1,48% ao mês, foi incorretamente aplicada. Em seu lugar, utilizou-se uma taxa efetiva de 1,60% ao mês, o que resultou na majoração indevida do valor das parcelas para R\$ 894,41, montante superior ao que seria devido conforme os termos contratuais pactuados.*

- Diferença em Relação aos Juros Contratados: A aplicação de uma taxa efetiva de 1,60% ao mês resultou em uma cobrança excessiva de 0,12% ao mês.

1. Cenário (i): Recalculando a taxa de juros para 1,48% ao mês, constatou-se que o valor correto das parcelas seria R\$ 862,91, configurando uma diferença de R\$ 31,50 por parcela.
2. Cenário (ii): Ao excluir os encargos abusivos (como a Tarifa de Cadastro), o valor correto das parcelas seria reduzido para R\$ 855,43, o que resulta em uma diferença de R\$ 38,98 por parcela.

5. Houve capitalização de juros? Se positiva a resposta, indicar se havia previsão contratual e a periodicidade em que ocorreu?

RESPOSTA:

- Capitalização de Juros: Na Tabela Price, os juros são quitados prioritariamente em cada parcela, e, por esse motivo, não há capitalização de juros, ou seja, os juros pagos não são somados ao capital para o cálculo de novos encargos.
- Previsão Contratual: não foi identificada previsão expressa de capitalização de juros no texto contratual.

6. Qual(is) o(s) índice(s) de correção monetária pactuado(s) e o(s) efetivamente aplicado(s)?

RESPOSTA:

- Índice de Correção Monetária Pactuado: Não foi identificada a previsão expressa de aplicação de índices de correção monetária no contrato.
- Índice Efetivamente Aplicado: Não foi aplicada correção monetária adicional sobre o saldo devedor, além dos juros mensais pactuados. A ausência de menção a um índice de correção monetária (como o IPCA, IGPM ou outro índice econômico) indica que o saldo devedor seria corrigido exclusivamente pelos juros previstos.

7. Na taxa de juros praticada pela parte ré, foi inserida a correção monetária em sua formação?

RESPOSTA: A taxa de juros de 1,48% ao mês parece ser uma taxa nominal que já inclui a variação monetária, não havendo aplicação adicional de correção monetária separada.

8. Houve cobrança de comissão de permanência? Há previsão no(s) contrato(s)? Se positiva a resposta, informar o montante, o período em que foi cobrada, se foi cumulada com outro(s) encargo(s)/correção monetária, a taxa média de mercado para o período, bem como se houve capitalização?

RESPOSTA:

- Cobrança de Comissão de Permanência: Não foi identificada a cobrança de comissão de permanência nos cálculos analisados ou no contrato fornecido.
- Previsão Contratual: Não evidencia previsão expressa de comissão de permanência, condição que a torna inaplicável na relação contratual, conforme o princípio da transparência previsto no art. 6º, III, do CDC.
- Cumulatividade com Outros Encargos: Não houve cumulatividade com outros encargos ou correção monetária.

9. Houve cobrança de multa contratual? Há previsão no(s) contrato(s)? Se positiva a resposta, foi cobrada de forma cumulada com comissão de permanência?

RESPOSTA:

- Cobrança de Multa Contratual: Sim, há previsão contratual para multa de 2% sobre o valor da parcela em caso de inadimplemento.
- Cumulatividade com Comissão de Permanência: Não houve cumulatividade, uma vez que a comissão de permanência não foi cobrada.

10. Qual o montante cobrado a título de juros moratórios? Há previsão contratual? Em que período(s) houve a cobrança e qual o montante total cobrado?

RESPOSTA:

- Cobrança de Juros Moratórios: Sim, foram aplicados juros moratórios de 9,59% ao mês sobre as parcelas em atraso.
- Período de Cobrança: Foram aplicados sobre as parcelas vencidas (1-5), de acordo com o período de inadimplência especificado nos extratos.
- Montante Total Cobrado: Aproximadamente R\$ 5.731,24 até a data do cálculo, considerando todas as parcelas vencidas.

11. Houve a cobrança de outros encargos moratórios? Se positiva a resposta, especificar o montante, se há previsão contratual e se foram cobrados cumulativamente a outros encargos?

RESPOSTA: Além dos juros moratórios e da multa contratual, não foram identificados outros encargos moratórios cobrados.

12. Houve, além dos anteriormente questionados, outros encargos cobrados no curso do(s) contrato(s)? Se positiva a resposta, descrever, informando em que períodos foram eles cobrados?

RESPOSTA: Não foram identificados outros encargos além dos mencionados anteriormente (juros, multa, e juros moratórios).

13. Houve a utilização da “Tabela Price”?

RESPOSTA: *Sim, a Tabela Price foi utilizada como método de amortização, o que é indicado pela constância do valor das parcelas (sistema de amortização francês).*

14. Qual o Custo Efetivo Total (CET)? Ele foi indicado no(s) contrato(s)?

RESPOSTA:

- *Custo Efetivo Total (CET): A base de cálculo estipulada no valor de R\$ 39.449,44 engloba todos os encargos, incluindo os juros incidentes durante o período de carência e as despesas relacionadas ao financiamento. Contudo, verifica-se a ausência de clareza no contrato quanto à especificação dos acréscimos de juros correspondentes ao período de carência, o que pode configurar violação ao princípio da boa-fé objetiva e ao dever de informação, nos termos dos artigos 6º, inciso III, e 46 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).*
- *Estimativa de CET: Constatou-se que o custo efetivo total aplicado corresponde a 1,63% ao mês, equivalente a 21,43% ao ano, devido a encargos adicionais integrados à operação financeira. Tal percentual é superior ao pactuado no contrato, que previa 1,51% ao mês, correspondente a 19,99% ao ano. Essa discrepância pode indicar descumprimento das obrigações contratuais de transparéncia e clareza, conforme disposto no artigo 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor, evidenciando a necessidade de revisão técnica das condições financeiras ajustadas*

15. Foi cobrado algum valor a título de taxa/tarifa? Se positiva a resposta, especificar, informando se há previsão contratual?

RESPOSTA: *Sim, foi cobrada tarifa de cadastro, prevista no contrato, totalizando R\$ 330,00. A legalidade dessa tarifa depende da avaliação quanto à sua razoabilidade.*

16. Foi imposta à parte autora a contratação de seguro com a instituição financeira ou com seguradora por ela indicada? Se positiva a resposta, informar o valor da contratação?

RESPOSTA: *Não há menção de contratação de seguro obrigatório no contrato analisado.*

17. Houve cobrança, no contrato, por algum serviço a ser prestado por terceiro(s)? Se positiva a resposta, especificar?

RESPOSTA: *Não foi identificada cobrança de serviços prestados por terceiros no contrato.*

18. Houve renegociação da dívida entre as partes? Se positiva a resposta, alguma das respostas aos quesitos anteriores se altera quanto ao novo pacto? Se positiva a resposta, especificar?

RESPOSTA: *Não há registro de renegociação da dívida entre as partes no período analisado. Assim, as respostas anteriores permanecem inalteradas.*

19. Quais os pagamentos efetuados pela parte autora? Favor responder discriminando- os mês a mês, indicando os montantes referentes ao principal e aos encargos. Qual o saldo credor/devedor?

RESPOSTA:

- Pagamentos Efetuados: Não houve qualquer pagamento efetuado pelo requerente até a data da análise pericial.
- Discriminação Mensal: Não.
- Saldo Devedor: Conforme apurado até 14/07/2021, as cinco primeiras parcelas já vencidas (1-5) totalizam um saldo devedor de R\$ 5.731,24, com a inclusão de multa de 2% e juros moratórios calculados à taxa de 0,319767% ao dia.

Quanto às parcelas vincendas (6 a 72), foi aplicada a amortização correspondente, alcançando o montante de R\$ 37.972,49. Ao somar esse valor ao débito relativo às cinco parcelas vencidas, o saldo devedor totaliza R\$ 43.703,73.

20. Qual o valor devido se recalculada a dívida, conforme os encargos efetivamente previstos no(s) contrato(s)? Após recalculada, qual o saldo credor/devedor?

RESPOSTA:

- Recálculo da Dívida: Com base nos argumentos apresentados na petição inicial, que pleiteiam a exclusão de juros abusivos e encargos indevidos, procedeu-se ao recálculo do saldo devedor referente às parcelas vencidas (1-5) R\$ 5.731,24 e vincendas (6-72) R\$ 37.972,49. Após a soma dos valores, o saldo devedor totalizou originalmente R\$ 43.703,73, até 14/07/2021.
-
- 1. Cenário (i): As cinco primeiras parcelas (1-5), vencidas e não quitadas, geraram um saldo de ajustado para R\$ 4.574,85. Diante da inadimplência, foi requerida a antecipação do vencimento das demais parcelas (6-72), resultando no valor de R\$ 30.446,87. Com a soma dos valores das parcelas vencidas, o saldo devedor totalizou R\$ 35.021,73.
- 2. Cenário (ii): As cinco primeiras parcelas (1-5), vencidas e não quitadas, geraram um saldo de R\$ 4.535,19. Diante da inadimplência, foi requerida a antecipação do vencimento das demais parcelas (6-72), resultando no valor de R\$ 30.182,88. Com a soma dos valores das parcelas vencidas, o saldo devedor totalizou R\$ 34.718,07.

21. Qual o valor devido se recalculada a dívida, conforme os pedidos descritos na petição inicial? Após recalculada, qual o saldo credor/devedor?

RESPOSTA:

- *Recálculo da Dívida com Base na Petição Inicial:* Com base nos argumentos apresentados na petição inicial, que pleiteiam a exclusão de juros abusivos e encargos indevidos, procedeu-se ao recálculo do saldo devedor referente às parcelas vencidas (1-5) R\$ 5.731,24 e vincendas (6-72) R\$ 37.972,49. Após a soma dos valores, o saldo devedor totalizou originalmente R\$ 43.703,73, até 14/07/2021.
- 1. *Cenário (i):* As cinco primeiras parcelas (1-5), vencidas e não quitadas, geraram um saldo de ajustado para R\$ 4.574,85. Diante da inadimplência, foi requerida a antecipação do vencimento das demais parcelas (6-72), resultando no valor de R\$ 30.446,87. Com a soma dos valores das parcelas vencidas, o saldo devedor totalizou R\$ 35.021,73.
 2. *Cenário (ii):* As cinco primeiras parcelas (1-5), vencidas e não quitadas, geraram um saldo de R\$ 4.535,19. Diante da inadimplência, foi requerida a antecipação do vencimento das demais parcelas (6-72), resultando no valor de R\$ 30.182,88. Com a soma dos valores das parcelas vencidas, o saldo devedor totalizou R\$ 34.718,07.
- 22. A resposta a algum quesito foi prejudicada pela não apresentação de documentos pela parte ré? Se positiva a resposta, indicar a documentação necessária e não apresentada?

RESPOSTA: Com base nos documentos disponibilizados, não foi constatada a necessidade de documentação adicional para responder aos quesitos apresentados. Assim, não se verificou qualquer prejuízo à análise ou à elaboração do parecer técnico em razão de eventual ausência de informações complementares.

23. Há outros esclarecimentos úteis a respeito do objeto da perícia?

RESPOSTA: A análise técnica aponta indícios de práticas contratuais abusivas, como majoração de taxas e cobrança cumulativa de encargos. A exclusão de valores indevidos é essencial para restabelecer o equilíbrio contratual e proteger o consumidor. Recomenda-se uma avaliação detalhada, com base no artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor, para verificar a conformidade das cobranças com os princípios de transparência e moderação.

ANEXO (2)

QUESITOS REQUERIDO

1. Da Cédula de Crédito Bancário nº 238628796, pactuada entre as partes, da Especificação do Crédito (ver campo D) e dos Encargos (ver campo E), da fórmula de cálculo a seguir, pode-se chegar ao valor fixado como prestação mensal fixa, de R\$ 894,41, a considerar, o Valor Líquido do Crédito , de R\$ 37.730,00, acrescido de juros no período de carência, de R\$ 1.719,44, a totalizar o total financiado de R\$ 39.449,44, a Taxa de juros mensal , de 1,48% e a Quantidade de parcelas, de 72 meses?

$$R\$ 894,41 = R\$ 39.449,44 \frac{(1 + 1,48\%)^{72} \times 1,48\%}{(1 + 1,48\%)^{72} - 1}$$

RESPOSTA: A base de cálculo estipulada no valor de R\$ 39.449,44 inclui os juros incidentes durante o período de carência. Contudo, constata-se a ausência de clareza no contrato quanto à especificação detalhada dos acréscimos de juros aplicáveis a esse período.

Com base no quesito formulado e nos dados apresentados pelo Requerido, incluindo o valor financiado constante no "Demonstrativo de Débito" e a fórmula de cálculo utilizada, verifica-se que a prestação mensal fixa é de R\$ 894,41, em conformidade com o valor estipulado no contrato.

Prestação mensal fixa de R\$ 894,41, a partir dos dados fornecidos:

- Valor líquido do crédito: **R\$ 37.730,00**
- Juros do período de carência: **R\$ 1.719,44**
- Valor total financiado: **R\$ 39.449,44**
- Taxa de juros mensal: **1,48%**
- Número de parcelas: **72 meses**

A fórmula padrão utilizada para cálculo de prestações fixas é a fórmula de amortização no sistema Price, descrita como:

$$PMT = \frac{P \cdot i}{1 - (1 + i)^{-n}}$$

Onde:

- PMT: valor da prestação mensal fixa **R\$ 894,41**
- P: valor financiado **R\$ 39.449,44**
- i: taxa de juros mensal **1,48%** ou **0,0148**
- n: número total de parcelas **72**

Cálculo:

1. Taxa mensal (i): $i = 0,0148$

2. Fator de amortização: $(1 + i)^{-n} = (1 + 0,0148)^{-72}$

Usando uma calculadora financeira ou Excel: $(1 + 0,0148)^{-72} \approx 0,34903$

$= PGTO(taxa, \text{número de parcelas}, valor_{presente})$

3. Denominador da fórmula: $1 - (1 + i)^{-n} = 1 - 0,34903 \approx 0,65097$

4. Fração principal: $\frac{i}{1 - (1 + i)^{-n}} = \frac{0,0148}{0,65097} \approx 0,02273$

5. Cálculo da prestação (PMT): $PMT = P \cdot \frac{i}{1 - (1 + i)^{-n}}$

Substituindo: $PMT = 39.449,44 \cdot 0,02273 \approx 894,41$

2. Do Demonstrativo de Débito que complementa a Cédula avençada entre as partes, verifica-se que em todos os meses a prestação exigida foi de R\$ 894,41, a indicar prestações mensais em valores fixos?

RESPOSTA: A base de cálculo estipulada no valor de R\$ 39.449,44 inclui os juros incidentes durante o período de carência. Contudo, constata-se a ausência de clareza no contrato quanto à especificação detalhada dos acréscimos de juros aplicáveis a esse período.

Constata-se, com base na análise apresentada, que a prestação mensal fixada é de R\$ 894,41, a ser mantida de forma constante durante o prazo de 72 meses, conforme estipulado contratualmente.

A fórmula de cálculo no sistema Price já estabelece uma prestação fixa (como calculado no quesito

1) baseada na fórmula: $PMT = \frac{P \cdot i}{1 - (1 + i)^{-n}}$

Embora a prestação seja fixa, a proporção entre juros e amortização muda a cada mês. Inicialmente, os juros compõem uma maior parte da prestação, enquanto a amortização aumenta gradualmente ao longo do tempo.

Sistema de Amortização a Juros Compostos					
Nº	Data	Amortização	Juros	Prestação	Saldo
0	16/10/2020	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.449,44
1	14/01/2021	R\$ 310,56	R\$ 583,85	R\$ 894,41	R\$ 39.138,88
2	14/02/2021	R\$ 315,16	R\$ 579,26	R\$ 894,41	R\$ 38.823,73

Os cálculos acima mostram que, mesmo com a variação de juros e amortização, o valor total da prestação permanece constante

3. Os juros no período de carência, de R\$ 1.719,44, podem ser obtidos, pela fórmula de cálculo a seguir, a partir, do Valor Líquido do Crédito , de R\$ 37.730,00, da Taxa de juros mensal , de 1,48%, convertida em taxa de juros diária, de 0,048984%, com o período de 91 dias corridos, descontados 30 dias corridos, entre as datas da emissão da Cédula de Crédito Bancário nº 238628796, em 16/10/2020 e do primeiro vencimento exigido, em 14/02/2021, conforme Demonstrativo de Débito atrelado à Cédula avençada?

$$R\$ 1.719,44 = \{[R\$ 37.730,00 (1 + 1,48\%)^{91}] - R\$ 37.730,00\}$$

RESPOSTA: A base de cálculo estipulada no valor de R\$ 39.449,44 inclui os juros incidentes durante o período de carência. Contudo, constata-se a ausência de clareza no contrato quanto à especificação detalhada dos acréscimos de juros aplicáveis a esse período.

Com base no quesito formulado, os juros calculados totalizariam R\$ 1.150,64, divergindo do valor declarado de R\$ 1.719,44. Tal diferença indica a possibilidade de inconsistência no prazo efetivamente considerado ou na fórmula de cálculo aplicada.

1. Identificar os parâmetros dados:

- Valor líquido do crédito (P): **R\$ 37.730,00**
- Taxa de juros mensal (i): **1,48% = 0,0148**
- Taxa de juros diária (i_d): **0,048984% = 0,00048984**
- Período total (dias corridos): **91 dias**
- Período sem carência (dias descontados): **30 dias**
- Período efetivo de carência (n_d): $n_d = 91 - 30 = 61$ dias

Verificação capitalização diária composta:

Se os juros foram capitalizados diariamente, a fórmula composta seria:

$$M = P \cdot (1 + i_d)^{n_d}$$

- **Montante (M):** Valor total após o período de carência.
- **Juros (J):** Diferença entre o montante e o valor inicial:

$$J = M - P$$

Substituindo os valores: $M = 37.730,00 \cdot (1 + 0,00048984)^{61}$

Base do cálculo: $1 + 0,00048984 = 1,00048984$

Elevar à potência de 61: $(1,00048984)^{61} \approx 1,03064$

Multiplicar pelo valor do crédito: $M = 37.730,00 \cdot 1,03064 \approx 38.880,64$

Juros: $J = 38.880,64 - 37.730,00 = 1.150,64$

4. A conversão da Taxa de juros mensal , de 1,48%, pactuada, para a taxa de juros diária, e 0,048984%, dá-se, com a fórmula de cálculo a seguir?

$$0,048984\% = \{[(1 + 1,48\%)^{\frac{1}{30}}] - 1\}$$

RESPOSTA: A base de cálculo estipulada no valor de R\$ 39.449,44 inclui os juros incidentes durante o período de carência. Contudo, constata-se a ausência de clareza no contrato quanto à especificação detalhada dos acréscimos de juros aplicáveis a esse período.

Conforme o quesito formulado, a conversão da taxa de juros mensal para a taxa diária é realizada considerando um mês padrão de 30 dias. A fórmula apresentada está tecnicamente correta, resultando na conversão da taxa mensal de 1,48% para a taxa diária de 0,048984%, conforme demonstrado.

A fórmula utilizada para essa conversão é: $i_d = (1 + i_m)^{\frac{1}{30}} - 1$

Onde:

- i_d : taxa de juros diária
- i_m : taxa de juros mensal (em formato decimal, 1,48% = 0,0148)
- 30: número de dias no período mensal padrão

Substituir os valores na fórmula: $i_d = (1 + 0,0148)^{\frac{1}{30}} - 1$

Resolver a base: $1 + 0,0148 = 1,0148$

Calcular a raiz de 30 (potência inversa): $(1,0148)^{\frac{1}{30}} \approx 1,00048984$

Subtrair 1 para obter a taxa diária: $i_d = 1,00048984 - 1 = 0,00048984$

Converter para porcentagem: $i_d = 0,048984\%$

5. Elaborou-se o apêndice 1, com a decomposição da prestação mensal fixa pactuada, matematicamente justificada das respostas aos quesitos 1 ao 4, em parte a seguir, com 3 exemplos a seguir, dos meses de fevereiro, março e abril do ano de 2021, do Demonstrativo de Débito associado à Cédula pactuada.

Saldo devedor	Taxa mensal	Juros	Prestação	Juros	Amortização	Saldo devedor	Amortização	Saldo devedor
39.449,44	x 1,4800%	= 583,85	894,41	- 583,85	= 310,56	39.449,44	- 310,56	= 39.138,88
39.138,88	x 1,4800%	= 579,26	894,41	- 579,26	= 315,15	39.138,88	- 315,15	= 38.823,73
38.823,73	x 1,4800%	= 574,59	894,41	- 574,59	= 319,82	38.823,73	- 319,82	= 38.503,91

Do primeiro exemplo do transcrito do apêndice 1, acima, o saldo devedor financiado não amortizado, R\$ 39.449,44, multiplicado pela taxa mensal, 1,48%, corresponde a parcela de juros do período, R\$ 583,85, que subtraída da prestação mensal avençada, R\$ 894,41, resulta na parcela da amortização do mês, R\$ 310,56, que deduz o saldo devedor inicial, R\$ 39.449,44, para resultar no saldo devedor atual, R\$ 39.138,88.

Pergunta-se, dos 3 exemplos anteriormente transcritos do apêndice 1, não houve o acréscimo da parcela de juro ao saldo devedor para o cálculo de um novo juro no período subsequente e assim, não existiu a incidência de juro sobre juro ou capitalização de juro?

RESPOSTA: A base de cálculo estipulada no valor de R\$ 39.449,44 inclui os juros incidentes durante o período de carência. Contudo, constata-se a ausência de clareza no contrato quanto à especificação detalhada dos acréscimos de juros aplicáveis a esse período.

Com base no quesito formulado, verifica-se que, no sistema Price, cada parcela é constituída pela soma de duas componentes: os juros incidentes sobre o saldo devedor e o valor correspondente à amortização. O somatório dessas parcelas resulta na prestação fixa contratual. A análise confirma a correção da decomposição, evidenciando a composição da prestação fixa no montante de R\$ 894,41.

Sistema de Amortização a Juros Compostos					
Nº	Data	Amortização	Juros	Prestação	Saldo
0	16/10/2020	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.449,44
1	14/01/2021	R\$ 310,56	R\$ 583,85	R\$ 894,41	R\$ 39.138,88
2	14/02/2021	R\$ 315,15	R\$ 579,26	R\$ 894,41	R\$ 38.823,73
3	14/03/2021	R\$ 319,82	R\$ 574,59	R\$ 894,41	R\$ 38.503,91

Cálculos detalhados

Juros Mensais: $Juros = Saldo \times 0,0148$

Amortização: $Amortização = Prestação - Juros$

Saldo Devedor Final: $Saldo_{final} = Saldo_{inicial} - Amortização$

6. O Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial nº 973.827/RSi, no julgamento de 08/08/2012, esclareceu existir Vejamos os itens 1 e 2 da ementa do referida Recurso.

- A capitalização de juros vedada pelo Decreto 22.626/1933 (Lei de Usura) em intervalo inferior a um ano e permitida pela Medida Provisória 2.170-36/2001, desde que expressamente pactuada, tem por pressuposto a circunstância de os juros devidos e já vencidos serem, periodicamente, incorporados ao valor principal. Os juros não pagos são incorporados ao capital e sobre eles passam a incidir novos juros.

- Por outro lado, há os conceitos abstratos, de matemática financeira, de "taxa de juros simples" e "taxa de juros compostos", métodos usados na formação da taxa de juros contratada, prévios ao início do cumprimento do contrato. A mera circunstância de estar pactuada taxa efetiva e taxa nominal de juros não implica capitalização de juros, mas apenas processo de formação da taxa de juros pelo método composto, o que não é proibido pelo Decreto 22.626/1933.

Pergunta-se, dos 3 exemplos citados no quesito anterior (ver quesito 5), não houve juros incorporados ao capital e sobre eles passaram a incidir novos juros?

RESPOSTA: *Com base no quesito formulado, constatou-se a ocorrência de capitalização de juros no cálculo das prestações. Tal procedimento está em conformidade com a legislação vigente, uma vez que a capitalização foi expressamente pactuada, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Medida Provisória 2.170-36/2001.*

- *A Lei de Usura (Decreto 22.626/1933) proíbe a capitalização de juros em períodos inferiores a um ano.*
 - *A Medida Provisória 2.170-36/2001, entretanto, permite a capitalização de juros em contratos financeiros, desde que explicitamente pactuada.*
1. *A Cédula de Crédito Bancário prevê expressamente a aplicação de juros compostos (confirmado no cálculo do saldo devedor).*
 2. *No sistema Price, os juros são capitalizados automaticamente, uma vez que são aplicados sobre o saldo devedor atualizado.*

7. Do “Demonstrativo de Débito” que acompanha a Cédula avençada entre as partes, nenhum vencimento foi liquidado pela Embargante?

RESPOSTA: *O documento menciona que os valores das prestações não foram liquidados pela Embargante, e o saldo devedor acumulado confirma que nenhum pagamento foi registrado até o momento do levantamento do Demonstrativo.*

8. A Súmula 472 do Superior Tribunal de Justiça determina.

A cobrança de comissão de permanência - cujo valor não pode ultrapassar a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos no contrato - exclui a exigibilidade dos juros remuneratórios, moratórios e da multa contratual.

Pergunta-se, para a apreciação do Juízo, qual é o total da soma das prestações não liquidadas, acrescidas de (i) juros remuneratórios em 1,48% ao mês e (ii) juros de mora em 1% ao mês, pelos dias incorridos em atraso, até o encerramento do laudo pericial, além de (iii) multa de mora em 2%?

RESPOSTA: *O saldo devedor apresenta variações conforme os cenários analisados até 14 de julho de 2021:*

1. *Cenário (i): Mantendo a taxa pactuada de 1,48% ao mês e as condições contratuais, o saldo devedor ajustado foi apurado em R\$ 62.129,52 (sem juros e multa). Com a incidência desses encargos, o valor total, sem considerar amortização, alcançou R\$ 62.415,72.*

As cinco primeiras parcelas (1-5), vencidas e não quitadas, geraram um saldo de R\$ 4.314,54, que foi ajustado para R\$ 4.574,85 com a aplicação de multa de 2% e juros moratórios de 0,033333% ao dia (cerca de 1% ao mês). Diante da inadimplência, foi requerida a antecipação do vencimento das demais parcelas (6-72), para as quais se aplicou a taxa contratual de 1,48% ao mês, correspondente a 0,049333% ao dia, resultando no valor de R\$ 30.446,87.

Com a soma dos valores das parcelas vencidas, o saldo devedor totalizou R\$ 35.021,73.

- 2 *Cenário (ii): Excluindo-se tarifas, e considerando a mesma taxa pactuada de 1,48% ao mês e as condições contratuais, o saldo devedor ajustado foi apurado em R\$ 61.590,96 (sem juros e multa). Com a incidência desses encargos, o valor total, sem considerar amortização, alcançou R\$ 61.874,68.*

As cinco primeiras parcelas (1-5), vencidas e não quitadas, geraram um saldo de R\$ 4.277,13, que foi ajustado para R\$ 4.535,19 com a aplicação de multa de 2% e juros moratórios de 0,033333% ao dia (cerca de 1% ao mês). Diante da inadimplência, foi requerida a antecipação do vencimento das demais parcelas (6-72), para as quais se aplicou a taxa contratual de 1,48% ao mês, correspondente a 0,049333% ao dia, resultando no valor de R\$ 30.182,88.

Com a soma dos valores das parcelas vencidas, o saldo devedor totalizou R\$ 34.718,07.

ANEXO (3)

RESUMO BASE DE CÁLCULO CONTRATO – COMPARATIVO

RESUMO CALCULO REVISIONAL - PARECER TECNICO

OPERAÇÃO - CONTRATO N° 011950863/238628796 - BANCO BV / VOTORANTIM S.A.

Descrição Características	BASE						Diferença		
	1.Aplicada	2.Pactuada	Diferença	3.Pactuada C Exclusão	Diferença				
Diferenças Sobre base Aplicada									
Descrição									
Vr do Bem à vista	Juros	37.730,00	Juros	37.730,00	Juros	37.730,00	0,00		
Vr Entrada	Compostos	0,00	Compostos	0,00	Compostos	0,00	0,00		
Saldo 1	99,13%	37.730,00	99,13%	37.730,00	0,00	100,00%	37.730,00		
Tarifa de Cadastro	0,87%	330,00	0,87%	330,00	0,00	0,00%	0,00		
IOF do bem 1,50% a.a.	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00		
IOF adicional (Dec.6.339/08) 0,38%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00		
Saldo 2	0,87%	330,00	0,87%	330,00	0,00	0,00%	0,00		
Vr Total Financiado ->	100,00%	38.060,00	100,00%	38.060,00	0,00	100,00%	37.730,00		
Vr Total Financiado ->	100,00%	38.060,00	100,00%	38.060,00	0,00	100,00%	37.730,00		
Descrição	CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO E CET								
Carência 1º Venc.dias	90	90				90			
Vr da Parcela	894,41	862,91				855,43			
Quantidade Parcelas	72	72				72			
Vr Total das Parcelas	64.397,52	62.129,52				61.590,96			
Periodicidade	Mensal	Mensal				Mensal			
Descrição	CARACTERÍSTICAS DO PAGAMENTO								
Taxa Efetiva a.m.	1,6013%	1,4800%				1,4800%			
Taxa Efetiva a.a.	21,0009%	19,2794%				19,2794%			
Custo Efetiva CET a.m.	1,6310%	1,5093%				1,5093%			
Custo Efetiva CET a.a.	21,4270%	19,6929%				19,6929%			
Total Custo Efetivo da Operação ->	64.397,52	62.129,52				61.590,96			
Total Custo Efetivo da Operação ->	64.397,52	62.129,52				61.590,96			
Descrição	ENGARGOS REMUNERATÓRIOS (JUROS DA OPERAÇÃO)								
Taxa Efetiva a.m.	1,6013%	1,4800%				1,4800%			
Taxa Efetiva a.a.	21,0009%	19,2794%				19,2794%			
Custo Efetiva CET a.m.	1,6310%	1,5093%				1,5093%			
Custo Efetiva CET a.a.	21,4270%	19,6929%				19,6929%			
Total Custo Efetivo da Operação ->	64.397,52	62.129,52				61.590,96			
Saldo Pagamento	SALDO PARCELAS PAGAS								
Quantidade Parcelas	0	0				0			
Vr Total das Parcelas	0,00	0,00				0,00			
Vr diferença das Parcelas	0,00	0,00				0,00			
Saldo Pagamento	0,00	0,00				0,00			
Quantidade Parcelas	72	72				72			
Vr Total das Parcelas	64.397,52	62.129,52				61.590,96			
Multa	89,44	103,55				102,65			
Juros Moratórios	1.169,75	182,65				181,07			
Saldo Devedor	65.656,72	62.415,72				61.874,68			
Amortização	-21.952,98	-27.393,90				-27.156,38			
Saldo Devedor C Amortização	43.703,73	35.021,73				34.718,07			
Valor do Bem	Entrada	Valor do Bem a financiar	Tarifa de Cadastro	IOF do bem 1,50%	IOF adicional 0,38%	Valor Financiado	Valor Parcela	Valor Total Parcela	Análise
						0,00%	0,00%	1,60%	
37.730,00	-	37.730,00	330,00	-	-	38.060,00	894,41	64.397,52	Aplicada
Valor do Bem	Entrada	Valor do Bem a financiar	Tarifa de Cadastro	IOF do bem 1,50%	IOF adicional 0,38%	Valor Financiado	Valor Parcela	Valor Total Parcela	Análise
						0,00%	0,00%	1,60%	
37.730,00	-	37.730,00	330,00	-	-	38.060,00	894,41	64.397,52	Aplicada
						0,00%	0,00%	1,60%	
37.730,00	-	37.730,00	330,00	-	-	38.060,00	862,91	62.129,52	Cenário (i)
						0,00%	0,00%	-0,12%	
						0,00%	0,00%	-0,12%	
						0,00	0,00	-31,50	Diferença
Valor do Bem	Entrada	Valor do Bem a financiar	Tarifa de Cadastro	IOF do bem 1,50%	IOF adicional 0,38%	Valor Financiado	Valor Parcela	Valor Total Parcela	Análise
						0,00%	0,00%	1,60%	
37.730,00	-	37.730,00	330,00	-	-	38.060,00	894,41	64.397,52	Aplicada
						0,00%	0,00%	1,60%	
37.730,00	-	37.730,00	330,00	-	-	37.730,00	855,43	61.590,96	Cenário (ii)
						0,00%	0,00%	-0,12%	
						-330,00	0,00	-330,00	Diferença

TABELA DE CALCULO - PARECER TÉCNICO

BANCO BV / VOTORANTIM S.A.

FABIANA C.DOS S. P.PEIXOTO	CONTRATO						
	Base_1.Aplicada	Base_2.Pactuada	Base_3.Pactuada C Exclusão				
Descrição	Financiamento						
Modalidade Contrato	011950863/238628796						
Nº Contrato							
Valor do Bem	37.730,00	reais	37.730,00	reais	37.730,00	reais	
Entrada	-	reais	-	reais	-	reais	
Tarifa de Cadastro	330,00	reais	330,00	reais	-	reais	
IOF do bem 1,50% a.a.	-	reais	-	reais	-	reais	
IOF adicional (Dec.6.339/08) 0,38%	-	reais	-	reais	-	reais	
Valor Financiado	38.060,00	reais	38.060,00	reais	37.730,00	reais	
Data do Contrato	16/10/2020	parcela 0	16/10/2020	parcela 0	16/10/2020	parcela 0	
Data da 1ª Parcela:	14/01/2021	parcela 0	14/01/2021	parcela 0	14/01/2021	parcela 0	
Data da ultima Parcela:	14/12/2026	parcela 0	14/12/2026	parcela 0	14/12/2026	parcela 0	
Carência	0 Meses	90 Dias	0 Meses	90 Dias	0 Meses	90 Dias	
Taxa	1,60125%	ao mês	1,48000%	ao mês	1,48000%	ao mês	
	21,00090%	ao ano	19,27942%	ao ano	19,27942%	ao ano	
Taxa CET	1,63102%	ao mês	1,50927%	ao mês	1,50927%	ao mês	
	21,42704%	ao ano	19,69292%	ao ano	19,69292%	ao ano	
Nº Parcelas	72	parcelas	72	parcelas	72	parcelas	
Valor Parcela	894,41		862,91		855,43		
Valor Total Parcela	64.397,52		62.129,52		61.590,96		
Séries selecionadas	<u>Taxa corrigida</u>			<u>Cobranças excluídas</u>			
25473 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de bens total							

Parâmetros informados

Séries selecionadas

25473 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de bens total

Período

01/10/2020 a 31/10/2020

Função

Linear

Registros encontrados por série: 1

Lista de valores (Formato numérico: Europeu - 123.456.789,00)

Data	25473
mês/AAAA	% a.m.
out/2020	1,56
Fonte	BCB-DSTAT

ANEXO (4)

CÁLCULO CONTRATO BASE_2.PACTUADA E SALDO DEVEDOR

RESUMO CÁLCULO			TABELA DE CÁLCULO		
OPERAÇÃO - CONTRATO Nº 011950863/238628796 BANCO BV / VOTORANTIM S.A.			BANCO BV / VOTORANTIM S.A.		
Descrição Características			FABIANA C.DOS SANTOS P.PEIXOTO		
Descrição	BASE	2.Pactuada	Descrição	Contrato	
Vr do Bem à vista	Juros Compostos	37.730,00	Nº Contrato	Bae_2.Pactuada	
Vr Entrada		0,00	Financiamento	011950863/238628796	
Saldo 1	99,13%	37.730,00	Valor do Bem	37.730,00	reais
Tarifa de Cadastro	0,87%	330,00	Entrada	-	reais
IOF (Financiado) 1,50% a.a.	0,00%	0,00	Tarifa de Cadastro	330,00	reais
IOF adicional (Dec.6.339/08) 0,38%	0,00%	0,00	IOF do bem 1,50% a.a.	-	reais
Saldo 2	0,87%	330,00	IOF adicional (Dec.6.339/08) 0,38%	-	reais
Vr Total Financiado ->	100,00%	38.060,00	Valor Financiado	38.060,00	reais
Descrição	Características do Pagamento			Data do Contrato	16/10/2020
Carência 1º Venc.dias	90			parcela 0	
Vr da Parcela	862,91		Data da 1ª Parcela:	14/01/2021	parcela 0
Quantidade Parcelas	72		Data da ultima Parcela:	14/12/2026	parcela 0
Vr Total das Parcelas	62.129,52		Carência	0 Meses	90 Dias
Periodicidade	Mensal		Taxa	1,48000%	ao mês
Descrição	Engargos Remuneratórios (Juros da Operação)				19,27942% ao ano
Taxa Efetiva a.m.	1,48000%		Taxa CET	1,50927%	ao mês
Taxa Efetiva a.a.	19,2794%	<- CORRIGIDA		19,69292%	ao ano
Custo Efetiva CET a.m.	1,5093%		Nº Parcelas	72	parcelas
Custo Efetiva CET a.a.	19,6929%		Valor Parcela	862,91	
Total Custo Efetivo da Operação ->	62.129,52		Valor Total Parcela	62.129,52	
Descrição	Saldo Parcelas Pagas			Séries selecionadas	
Quantidade Parcelas	0			25473 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de bens total	
Vr Total das Parcelas	0,00				
Saldo Pagamento	0,00				
Descrição	Saldo Parcelas à Pagar				
Quantidade Parcelas	72				
Vr Total das Parcelas	62.129,52				
Multa	103,55				
Juros Moratórios	182,65				
Saldo Devedor em 14/07/2021 ->	62.415,72				
Amortização	-27.393,90				
Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 ->	35.021,73				

Financiamento com prestações fixas

Simule o financiamento com prestações fixas

Nº. de meses	72	CET	
	Taxa de juros mensal	1,480000 %	1,509270 %
Valor da prestação (Considera-se que a 1ª prestação não seja no ato)	862,91	862,91	
Valor financiado (O valor financiado não inclui o valor da entrada)	38.060,00	37.730,00	
Metodologia			

O total desse financiamento de 72,00 parcelas de 862,91 reais é 62.129,52 reais, sendo 24.069,52 de juros.

Tabela Price / Sistema Juros: Composto

CONTRATO Nº 011950863/238628796 -TAXA DE JUROS - BASE DE CÁLCULO

Dados do Financiamento BASE_2.PACTUADA - CENÁRIO (I)					Comparativo
Valor do Bem	R\$ 37.730,00				
Entrada	R\$ -				
IOF do Bem	R\$ -				
IOF adicional	R\$ -				
Outros	R\$ 330,00				
Valor Financiado	R\$ 38.060,00				
Sistema de Amortização a Juros Compostos					
Nº	Data	Amortização	Juros	Prestação	Saldo
0	16/10/2020	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 38.060,00
1	14/01/2021	R\$ 299,62	R\$ 563,29	R\$ 862,91	R\$ 37.760,38
2	14/02/2021	R\$ 304,06	R\$ 558,85	R\$ 862,91	R\$ 37.456,32
3	14/03/2021	R\$ 308,56	R\$ 554,35	R\$ 862,91	R\$ 37.147,77
4	14/04/2021	R\$ 313,12	R\$ 549,79	R\$ 862,91	R\$ 36.834,65
5	14/05/2021	R\$ 317,76	R\$ 545,15	R\$ 862,91	R\$ 36.516,89
6	14/06/2021	R\$ 322,46	R\$ 540,45	R\$ 862,91	R\$ 36.194,43
7	14/07/2021	R\$ 327,23	R\$ 535,68	R\$ 862,91	R\$ 35.867,20
8	14/08/2021	R\$ 332,07	R\$ 530,83	R\$ 862,91	R\$ 35.535,13
9	14/09/2021	R\$ 336,99	R\$ 525,92	R\$ 862,91	R\$ 35.198,14
10	14/10/2021	R\$ 341,98	R\$ 520,93	R\$ 862,91	R\$ 34.856,16
11	14/11/2021	R\$ 347,04	R\$ 515,87	R\$ 862,91	R\$ 34.509,12
12	14/12/2021	R\$ 352,17	R\$ 510,74	R\$ 862,91	R\$ 34.156,95
13	14/01/2022	R\$ 357,39	R\$ 505,52	R\$ 862,91	R\$ 33.799,57
14	14/02/2022	R\$ 362,68	R\$ 500,23	R\$ 862,91	R\$ 33.436,89
15	14/03/2022	R\$ 368,04	R\$ 494,87	R\$ 862,91	R\$ 33.068,85
16	14/04/2022	R\$ 373,49	R\$ 489,42	R\$ 862,91	R\$ 32.695,36
17	14/05/2022	R\$ 379,02	R\$ 483,89	R\$ 862,91	R\$ 32.316,34
18	14/06/2022	R\$ 384,63	R\$ 478,28	R\$ 862,91	R\$ 31.931,71
19	14/07/2022	R\$ 390,32	R\$ 472,59	R\$ 862,91	R\$ 31.541,39
20	14/08/2022	R\$ 396,10	R\$ 466,81	R\$ 862,91	R\$ 31.145,30
21	14/09/2022	R\$ 401,96	R\$ 460,95	R\$ 862,91	R\$ 30.743,34
22	14/10/2022	R\$ 407,91	R\$ 455,00	R\$ 862,91	R\$ 30.335,43
23	14/11/2022	R\$ 413,94	R\$ 448,96	R\$ 862,91	R\$ 29.921,49
24	14/12/2022	R\$ 420,07	R\$ 442,84	R\$ 862,91	R\$ 29.501,42
25	14/01/2023	R\$ 426,29	R\$ 436,62	R\$ 862,91	R\$ 29.075,13
26	14/02/2023	R\$ 432,60	R\$ 430,31	R\$ 862,91	R\$ 28.642,53
27	14/03/2023	R\$ 439,00	R\$ 423,91	R\$ 862,91	R\$ 28.203,53
28	14/04/2023	R\$ 445,50	R\$ 417,41	R\$ 862,91	R\$ 27.758,04
29	14/05/2023	R\$ 452,09	R\$ 410,82	R\$ 862,91	R\$ 27.305,95
30	14/06/2023	R\$ 458,78	R\$ 404,13	R\$ 862,91	R\$ 26.847,17
31	14/07/2023	R\$ 465,57	R\$ 397,34	R\$ 862,91	R\$ 26.381,60
32	14/08/2023	R\$ 472,46	R\$ 390,45	R\$ 862,91	R\$ 25.909,13
33	14/09/2023	R\$ 479,45	R\$ 383,46	R\$ 862,91	R\$ 25.429,68
34	14/10/2023	R\$ 486,55	R\$ 376,36	R\$ 862,91	R\$ 24.943,13
35	14/11/2023	R\$ 493,75	R\$ 369,16	R\$ 862,91	R\$ 24.449,38
36	14/12/2023	R\$ 501,06	R\$ 361,85	R\$ 862,91	R\$ 23.948,32
37	14/01/2024	R\$ 508,47	R\$ 354,44	R\$ 862,91	R\$ 23.439,85
38	14/02/2024	R\$ 516,00	R\$ 346,91	R\$ 862,91	R\$ 22.923,85
39	14/03/2024	R\$ 523,64	R\$ 339,27	R\$ 862,91	R\$ 22.400,22
40	14/04/2024	R\$ 531,39	R\$ 331,52	R\$ 862,91	R\$ 21.868,83
41	14/05/2024	R\$ 539,25	R\$ 323,66	R\$ 862,91	R\$ 21.329,58
42	14/06/2024	R\$ 547,23	R\$ 315,68	R\$ 862,91	R\$ 20.782,35
43	14/07/2024	R\$ 555,33	R\$ 307,58	R\$ 862,91	R\$ 20.227,02
44	14/08/2024	R\$ 563,55	R\$ 299,36	R\$ 862,91	R\$ 19.663,47
45	14/09/2024	R\$ 571,89	R\$ 291,02	R\$ 862,91	R\$ 19.091,58
46	14/10/2024	R\$ 580,35	R\$ 282,56	R\$ 862,91	R\$ 18.511,23
47	14/11/2024	R\$ 588,94	R\$ 273,97	R\$ 862,91	R\$ 17.922,28
48	14/12/2024	R\$ 597,66	R\$ 265,25	R\$ 862,91	R\$ 17.324,63
49	14/01/2025	R\$ 606,50	R\$ 256,40	R\$ 862,91	R\$ 16.718,12
50	14/02/2025	R\$ 615,48	R\$ 247,43	R\$ 862,91	R\$ 16.102,64
51	14/03/2025	R\$ 624,59	R\$ 238,32	R\$ 862,91	R\$ 15.478,05
52	14/04/2025	R\$ 633,83	R\$ 229,08	R\$ 862,91	R\$ 14.844,22
53	14/05/2025	R\$ 643,21	R\$ 219,69	R\$ 862,91	R\$ 14.201,00
54	14/06/2025	R\$ 652,73	R\$ 210,17	R\$ 862,91	R\$ 13.548,27
55	14/07/2025	R\$ 662,39	R\$ 200,51	R\$ 862,91	R\$ 12.885,88
57	14/09/2025	R\$ 682,15	R\$ 180,76	R\$ 862,91	R\$ 11.531,53
58	14/10/2025	R\$ 692,24	R\$ 170,67	R\$ 862,91	R\$ 10.839,29
59	14/11/2025	R\$ 702,49	R\$ 160,42	R\$ 862,91	R\$ 10.136,80
60	14/12/2025	R\$ 712,88	R\$ 150,02	R\$ 862,91	R\$ 9.423,92
61	14/01/2026	R\$ 723,43	R\$ 139,47	R\$ 862,91	R\$ 8.700,48
62	14/02/2026	R\$ 734,14	R\$ 128,77	R\$ 862,91	R\$ 7.966,34
63	14/03/2026	R\$ 745,01	R\$ 117,90	R\$ 862,91	R\$ 7.221,33
64	14/04/2026	R\$ 756,03	R\$ 106,88	R\$ 862,91	R\$ 6.465,30
65	14/05/2026	R\$ 767,22	R\$ 95,69	R\$ 862,91	R\$ 5.698,08
66	14/06/2026	R\$ 778,58	R\$ 84,33	R\$ 862,91	R\$ 4.919,50
67	14/07/2026	R\$ 790,10	R\$ 72,81	R\$ 862,91	R\$ 4.129,40
68	14/08/2026	R\$ 801,79	R\$ 61,12	R\$ 862,91	R\$ 3.327,61
69	14/09/2026	R\$ 813,66	R\$ 49,25	R\$ 862,91	R\$ 2.513,95
70	14/10/2026	R\$ 825,70	R\$ 37,21	R\$ 862,91	R\$ 1.688,25
71	14/11/2026	R\$ 837,92	R\$ 24,99	R\$ 862,91	R\$ 850,32
72	14/12/2026	R\$ 850,32	R\$ 12,58	R\$ 862,91	R\$ 0,00

ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO

CRC-RJ 119394 – Perito Judicial Contábil – TJ-RJ e TRF-RJ

CONTÁBIL / FINANCIERO / ADMINISTRATIVO / GESTÃO JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE E HOSPITALAR / ROYALTIES
FONOGRÁFICO & EDITORIAL: ARTÍSTICO - AUTORAL - PRODUÇÃO - PROTEÇÃO E PLATAFORMA DIGITAL

CONTRATO N° 011950863/238628796 / BASE_2.PACTUADA

PLANILHA CÁLCULO DÉBITO - CENÁRIO (i)

REQUERENTE: JOSE CRISTIANO DA SILVA

REQUERIDO: IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A

DATA ATUALIZADA:	14/07/21
TAXA ANUAL:	17,76%
JUROS MORATORIO MENSAL:	1,48%
MULTA:	2,00%

PARCELA:	862,91
TAXA ANUAL:	12,00%
TAXA MENSAL:	1,00%
JUROS MORATORIO DIÁRIO:	0,033333%

Mensal	Diário
1,48%	0,049333%

Nº Parcela	Vcto	Atraso/ Dias a Decorrer	Meses Antecip.	Principal	Principal Pgt	Multa 2,00%	Juros Moratórios 0,033333%	Amortização	Total	Nº Parcela	Vcto	Atraso/ Dias a Decorrer	Meses Antecip.	Principal	Principal Pgt	Multa 2,00%	Juros Moratórios 0,033333%	Amortização	Total		
1 / 72	14/01/21	181	0	862,91	0,00	17,26	52,06	0,00	992,23	39 / 72	14/03/24	-974	32	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-408,67	454,24	
2 / 72	14/02/21	150	0	862,91	0,00	17,26	43,15	0,00	923,31	40 / 72	14/04/24	-1005	33	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-421,44	441,46	
3 / 72	14/03/21	122	0	862,91	0,00	17,26	35,09	0,00	915,26	41 / 72	14/05/24	-1035	34	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-434,22	428,69	
4 / 72	14/04/21	91	0	862,91	0,00	17,26	26,17	0,00	906,34	42 / 72	14/06/24	-1066	35	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-446,99	415,92	
5 / 72	14/05/21	61	0	862,91	0,00	17,26	17,55	0,00	897,71	43 / 72	14/07/24	-1096	36	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-459,76	403,15	
Sub-Total				4.314,54	0,00	86,29	174,02	0,00	4.574,85	44 / 72	14/08/24	-1127	37	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-472,53	390,38	
6 / 72	14/06/21	30	0	862,91	0,00	17,26	8,63	0,00	888,80	45 / 72	14/09/24	-1158	38	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-485,30	377,61	
7 / 72	14/07/21	0	0	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	862,91	46 / 72	14/10/24	-1188	39	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-498,07	364,84	
8 / 72	14/08/21	-31	1	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-12,77	850,14	47 / 72	14/11/24	-1219	40	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-510,84	352,07
9 / 72	14/09/21	-62	2	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-25,54	837,37	48 / 72	14/12/24	-1249	41	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-523,61	339,30
10 / 72	14/10/21	-92	3	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-38,31	824,60	49 / 72	14/01/25	-1280	42	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-536,38	326,52
11 / 72	14/11/21	-123	4	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-51,08	811,82	50 / 72	14/02/25	-1311	43	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-549,16	313,75
12 / 72	14/12/21	-153	5	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-63,86	799,05	51 / 72	14/03/25	-1339	44	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-561,93	300,98
13 / 72	14/01/22	-184	6	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-76,63	786,28	52 / 72	14/04/25	-1370	45	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-574,70	288,21
14 / 72	14/02/22	-215	7	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-89,40	773,51	53 / 72	14/05/25	-1400	46	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-587,47	275,44
15 / 72	14/03/22	-243	8	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-102,17	760,74	54 / 72	14/06/25	-1431	47	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,24	262,67
16 / 72	14/04/22	-274	9	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-114,94	747,97	55 / 72	14/07/25	-1461	48	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-613,01	249,90
17 / 72	14/05/22	-304	10	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-127,71	735,20	56 / 72	14/08/25	-1492	49	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-625,78	237,13
18 / 72	14/06/22	-335	11	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-140,48	722,43	57 / 72	14/09/25	-1523	50	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-638,55	224,36
19 / 72	14/07/22	-365	12	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-153,25	709,66	58 / 72	14/10/25	-1553	51	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-651,32	211,59
20 / 72	14/08/22	-396	13	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-166,02	696,89	59 / 72	14/11/25	-1584	52	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-664,09	198,81
21 / 72	14/09/22	-427	14	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-178,79	684,11	60 / 72	14/12/25	-1614	53	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-676,87	186,04
22 / 72	14/10/22	-457	15	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-191,57	671,34	61 / 72	14/01/26	-1645	54	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-689,64	173,27
23 / 72	14/11/22	-488	16	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-204,34	658,57	62 / 72	14/02/26	-1676	55	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-702,41	160,50
24 / 72	14/12/22	-518	17	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-217,11	645,80	63 / 72	14/03/26	-1704	56	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-715,18	147,73
25 / 72	14/01/23	-549	18	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-229,88	633,03	64 / 72	14/04/26	-1735	57	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-727,95	134,96
26 / 72	14/02/23	-580	19	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-242,65	620,28	65 / 72	14/05/26	-1765	58	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-740,72	122,19
27 / 72	14/03/23	-608	20	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-255,42	607,49	66 / 72	14/06/26	-1796	59	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-753,49	109,42
28 / 72	14/04/23	-639	21	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-268,19	594,72	67 / 72	14/07/26	-1826	60	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-766,26	96,65
29 / 72	14/05/23	-669	22	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-280,96	581,95	68 / 72	14/08/26	-1857	61	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-779,03	83,87
30 / 72	14/06/23	-700	23	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-293,73	569,17	69 / 72	14/09/26	-1888	62	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-791,81	71,10
31 / 72	14/07/23	-730	24	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-306,51	556,40	70 / 72	14/10/26	-1918	63	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-804,58	58,33
32 / 72	14/08/23	-761	25	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-319,28	543,63	71 / 72	14/11/26	-1949	64	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-817,35	45,56
33 / 72	14/09/23	-792	26	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-332,05	530,86	72 / 72	14/12/26	-1979	65	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-830,12	32,79
34 / 72	14/10/23	-822	27	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-344,82	518,09	Sub-Total				57.814,88	0,00	17,26	8,63	-27.393,90	30.446,87	
35 / 72	14/11/23	-853	28	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-357,59	505,32	Total				62.129,43	0,00	103,55	182,65	-27.393,90	35.021,73	
36 / 72	14/12/23	-883	29	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-370,36	492,55	5 (cinco) primeiras parcelas não pagas pelo REQUERENTE somando R\$ 4.574,85										
37 / 72	14/01/24	-914	30	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-383,13	479,78											
38 / 72	14/02/24	-945	31	862,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-395,90	467,01											

SALDO DEVEDOR ATÉ 14/07/2021

ANEXO (5)

CÁLCULO CONTRATO BASE_3.PACTUADA C EXCLUSÃO E SALDO DEVEDOR

RESUMO CÁLCULO			TABELA DE CÁLCULO																																																																																																																																																						
OPERAÇÃO - CONTRATO Nº 011950863/238628796 BANCO BV / VOTORANTIM S.A.			BANCO BV / VOTORANTIM S.A.																																																																																																																																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Características</th> <th>BASE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Descrição</td><td></td><td>3.Pactuada C Exclusão</td></tr> <tr> <td>Vr do Bem à vista</td><td></td><td>Características da Operação e CET</td></tr> <tr> <td>Vr Entrada</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Saldo 1</td><td>100,00%</td><td>37.730,00</td></tr> <tr> <td>Tarifa de Cadastro</td><td>0,00%</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td>IOF (Financiado) 1,50% a.a.</td><td>0,00%</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td>IOF adicional (Dec.6.339/08) 0,38%</td><td>0,00%</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td>Saldo 2</td><td>0,00%</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td>Vr Total Financiado -></td><td>100,00%</td><td>37.730,00</td></tr> <tr> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Características do Pagamento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Carência 1º Venc.dias</td><td>90</td></tr> <tr> <td>Vr da Parcela</td><td>855,43</td></tr> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Periodicidade</td><td>Mensal</td></tr> <tr> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Engargos Remuneratórios (Juros da Operação)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Taxa Efetiva a.m.</td><td>1,4800%</td></tr> <tr> <td>Taxa Efetiva a.a.</td><td>19,2794%</td></tr> <tr> <td>Custo Efetiva CET a.m.</td><td>1,5093%</td></tr> <tr> <td>Custo Efetiva CET a.a.</td><td>19,6929%</td></tr> <tr> <td>Total Custo Efetivo da Operação -></td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas Pagas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>0</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td>Saldo Pagamento</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table> </td></tr> </tbody> </table> </td></tr> <tr> <td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table> </td><td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Contrato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Modalidade Contrato</td><td>3.Pactuada C Exclusão</td></tr> <tr> <td>Nº Contrato</td><td>011950863/238628796</td></tr> <tr> <td>Valor do Bem</td><td>37.730,00 reais</td></tr> <tr> <td>Entrada</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>Tarifa de Cadastro</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>IOF do bem 1,50% a.a.</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>IOF adicional (Dec.6.339/08) 0,38%</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>Valor Financiado</td><td>37.730,00 reais</td></tr> <tr> <td>Data do Contrato</td><td>16/10/2020 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Data da 1ª Parcela:</td><td>14/01/2021 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Data da ultima Parcela:</td><td>14/12/2026 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Carência</td><td>0 Meses 90 Dias</td></tr> <tr> <td>Taxa</td><td>1,4800% ao mês</td></tr> <tr> <td></td><td>19,27942% ao ano</td></tr> <tr> <td></td><td>Taxa CET</td></tr> <tr> <td></td><td>1,50927% ao mês</td></tr> <tr> <td></td><td>19,69292% ao ano</td></tr> <tr> <td>Nº Parcelas</td><td>72 parcelas</td></tr> <tr> <td>Valor Parcela</td><td>855,43</td></tr> <tr> <td>Valor Total Parcela</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <p>Séries selecionadas</p> <p>25473 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de bens total</p> </td></tr> </tbody> </table> </td></tr> </tbody> </table> </td></tr></tbody></table></td></tr></tbody></table>	Descrição	Características	BASE	Descrição		3.Pactuada C Exclusão	Vr do Bem à vista		Características da Operação e CET	Vr Entrada			Saldo 1	100,00%	37.730,00	Tarifa de Cadastro	0,00%	0,00	IOF (Financiado) 1,50% a.a.	0,00%	0,00	IOF adicional (Dec.6.339/08) 0,38%	0,00%	0,00	Saldo 2	0,00%	0,00	Vr Total Financiado ->	100,00%	37.730,00	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Características do Pagamento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Carência 1º Venc.dias</td><td>90</td></tr> <tr> <td>Vr da Parcela</td><td>855,43</td></tr> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Periodicidade</td><td>Mensal</td></tr> <tr> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Engargos Remuneratórios (Juros da Operação)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Taxa Efetiva a.m.</td><td>1,4800%</td></tr> <tr> <td>Taxa Efetiva a.a.</td><td>19,2794%</td></tr> <tr> <td>Custo Efetiva CET a.m.</td><td>1,5093%</td></tr> <tr> <td>Custo Efetiva CET a.a.</td><td>19,6929%</td></tr> <tr> <td>Total Custo Efetivo da Operação -></td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas Pagas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>0</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td>Saldo Pagamento</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table> </td></tr> </tbody> </table> </td></tr> <tr> <td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table> </td><td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Contrato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Modalidade Contrato</td><td>3.Pactuada C Exclusão</td></tr> <tr> <td>Nº Contrato</td><td>011950863/238628796</td></tr> <tr> <td>Valor do Bem</td><td>37.730,00 reais</td></tr> <tr> <td>Entrada</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>Tarifa de Cadastro</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>IOF do bem 1,50% a.a.</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>IOF adicional (Dec.6.339/08) 0,38%</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>Valor Financiado</td><td>37.730,00 reais</td></tr> <tr> <td>Data do Contrato</td><td>16/10/2020 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Data da 1ª Parcela:</td><td>14/01/2021 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Data da ultima Parcela:</td><td>14/12/2026 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Carência</td><td>0 Meses 90 Dias</td></tr> <tr> <td>Taxa</td><td>1,4800% ao mês</td></tr> <tr> <td></td><td>19,27942% ao ano</td></tr> <tr> <td></td><td>Taxa CET</td></tr> <tr> <td></td><td>1,50927% ao mês</td></tr> <tr> <td></td><td>19,69292% ao ano</td></tr> <tr> <td>Nº Parcelas</td><td>72 parcelas</td></tr> <tr> <td>Valor Parcela</td><td>855,43</td></tr> <tr> <td>Valor Total Parcela</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <p>Séries selecionadas</p> <p>25473 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de bens total</p> </td></tr> </tbody> </table> </td></tr> </tbody> </table> </td></tr></tbody></table>	Descrição	Características do Pagamento	Carência 1º Venc.dias	90	Vr da Parcela	855,43	Quantidade Parcelas	72	Vr Total das Parcelas	61.590,96	Periodicidade	Mensal	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Engargos Remuneratórios (Juros da Operação)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Taxa Efetiva a.m.</td><td>1,4800%</td></tr> <tr> <td>Taxa Efetiva a.a.</td><td>19,2794%</td></tr> <tr> <td>Custo Efetiva CET a.m.</td><td>1,5093%</td></tr> <tr> <td>Custo Efetiva CET a.a.</td><td>19,6929%</td></tr> <tr> <td>Total Custo Efetivo da Operação -></td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas Pagas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>0</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td>Saldo Pagamento</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table> </td></tr> </tbody> </table> </td></tr> <tr> <td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table> </td><td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Contrato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Modalidade Contrato</td><td>3.Pactuada C Exclusão</td></tr> <tr> <td>Nº Contrato</td><td>011950863/238628796</td></tr> <tr> <td>Valor do Bem</td><td>37.730,00 reais</td></tr> <tr> <td>Entrada</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>Tarifa de Cadastro</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>IOF do bem 1,50% a.a.</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>IOF adicional (Dec.6.339/08) 0,38%</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>Valor Financiado</td><td>37.730,00 reais</td></tr> <tr> <td>Data do Contrato</td><td>16/10/2020 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Data da 1ª Parcela:</td><td>14/01/2021 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Data da ultima Parcela:</td><td>14/12/2026 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Carência</td><td>0 Meses 90 Dias</td></tr> <tr> <td>Taxa</td><td>1,4800% ao mês</td></tr> <tr> <td></td><td>19,27942% ao ano</td></tr> <tr> <td></td><td>Taxa CET</td></tr> <tr> <td></td><td>1,50927% ao mês</td></tr> <tr> <td></td><td>19,69292% ao ano</td></tr> <tr> <td>Nº Parcelas</td><td>72 parcelas</td></tr> <tr> <td>Valor Parcela</td><td>855,43</td></tr> <tr> <td>Valor Total Parcela</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <p>Séries selecionadas</p> <p>25473 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de bens total</p> </td></tr> </tbody> </table> </td></tr> </tbody> </table>	Descrição	Engargos Remuneratórios (Juros da Operação)	Taxa Efetiva a.m.	1,4800%	Taxa Efetiva a.a.	19,2794%	Custo Efetiva CET a.m.	1,5093%	Custo Efetiva CET a.a.	19,6929%	Total Custo Efetivo da Operação ->	61.590,96	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas Pagas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>0</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td>Saldo Pagamento</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table> </td></tr> </tbody> </table>			Descrição	Saldo Parcelas Pagas	Quantidade Parcelas	0	Vr Total das Parcelas	0,00	Saldo Pagamento	0,00	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table>			Descrição	Saldo Parcelas à Pagar	Quantidade Parcelas	72	Vr Total das Parcelas	61.590,96	Multa	102,65	Juros Moratórios	181,07	Saldo Devedor em 14/07/2021 ->	61.874,68	Amortização	-27.156,38	Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 ->	34.718,07	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table>			Descrição	Saldo Parcelas à Pagar	Quantidade Parcelas	72	Vr Total das Parcelas	61.590,96	Multa	102,65	Juros Moratórios	181,07	Saldo Devedor em 14/07/2021 ->	61.874,68	Amortização	-27.156,38	Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 ->	34.718,07	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Contrato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Modalidade Contrato</td><td>3.Pactuada C Exclusão</td></tr> <tr> <td>Nº Contrato</td><td>011950863/238628796</td></tr> <tr> <td>Valor do Bem</td><td>37.730,00 reais</td></tr> <tr> <td>Entrada</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>Tarifa de Cadastro</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>IOF do bem 1,50% a.a.</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>IOF adicional (Dec.6.339/08) 0,38%</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>Valor Financiado</td><td>37.730,00 reais</td></tr> <tr> <td>Data do Contrato</td><td>16/10/2020 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Data da 1ª Parcela:</td><td>14/01/2021 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Data da ultima Parcela:</td><td>14/12/2026 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Carência</td><td>0 Meses 90 Dias</td></tr> <tr> <td>Taxa</td><td>1,4800% ao mês</td></tr> <tr> <td></td><td>19,27942% ao ano</td></tr> <tr> <td></td><td>Taxa CET</td></tr> <tr> <td></td><td>1,50927% ao mês</td></tr> <tr> <td></td><td>19,69292% ao ano</td></tr> <tr> <td>Nº Parcelas</td><td>72 parcelas</td></tr> <tr> <td>Valor Parcela</td><td>855,43</td></tr> <tr> <td>Valor Total Parcela</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <p>Séries selecionadas</p> <p>25473 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de bens total</p> </td></tr> </tbody> </table>			Descrição	Contrato	Modalidade Contrato	3.Pactuada C Exclusão	Nº Contrato	011950863/238628796	Valor do Bem	37.730,00 reais	Entrada	- reais	Tarifa de Cadastro	- reais	IOF do bem 1,50% a.a.	- reais	IOF adicional (Dec.6.339/08) 0,38%	- reais	Valor Financiado	37.730,00 reais	Data do Contrato	16/10/2020 parcela 0	Data da 1ª Parcela:	14/01/2021 parcela 0	Data da ultima Parcela:	14/12/2026 parcela 0	Carência	0 Meses 90 Dias	Taxa	1,4800% ao mês		19,27942% ao ano		Taxa CET		1,50927% ao mês		19,69292% ao ano	Nº Parcelas	72 parcelas	Valor Parcela	855,43	Valor Total Parcela	61.590,96	<p>Séries selecionadas</p> <p>25473 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de bens total</p>		
Descrição	Características	BASE																																																																																																																																																							
Descrição		3.Pactuada C Exclusão																																																																																																																																																							
Vr do Bem à vista		Características da Operação e CET																																																																																																																																																							
Vr Entrada																																																																																																																																																									
Saldo 1	100,00%	37.730,00																																																																																																																																																							
Tarifa de Cadastro	0,00%	0,00																																																																																																																																																							
IOF (Financiado) 1,50% a.a.	0,00%	0,00																																																																																																																																																							
IOF adicional (Dec.6.339/08) 0,38%	0,00%	0,00																																																																																																																																																							
Saldo 2	0,00%	0,00																																																																																																																																																							
Vr Total Financiado ->	100,00%	37.730,00																																																																																																																																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Características do Pagamento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Carência 1º Venc.dias</td><td>90</td></tr> <tr> <td>Vr da Parcela</td><td>855,43</td></tr> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Periodicidade</td><td>Mensal</td></tr> <tr> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Engargos Remuneratórios (Juros da Operação)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Taxa Efetiva a.m.</td><td>1,4800%</td></tr> <tr> <td>Taxa Efetiva a.a.</td><td>19,2794%</td></tr> <tr> <td>Custo Efetiva CET a.m.</td><td>1,5093%</td></tr> <tr> <td>Custo Efetiva CET a.a.</td><td>19,6929%</td></tr> <tr> <td>Total Custo Efetivo da Operação -></td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas Pagas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>0</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td>Saldo Pagamento</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table> </td></tr> </tbody> </table> </td></tr> <tr> <td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table> </td><td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Contrato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Modalidade Contrato</td><td>3.Pactuada C Exclusão</td></tr> <tr> <td>Nº Contrato</td><td>011950863/238628796</td></tr> <tr> <td>Valor do Bem</td><td>37.730,00 reais</td></tr> <tr> <td>Entrada</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>Tarifa de Cadastro</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>IOF do bem 1,50% a.a.</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>IOF adicional (Dec.6.339/08) 0,38%</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>Valor Financiado</td><td>37.730,00 reais</td></tr> <tr> <td>Data do Contrato</td><td>16/10/2020 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Data da 1ª Parcela:</td><td>14/01/2021 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Data da ultima Parcela:</td><td>14/12/2026 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Carência</td><td>0 Meses 90 Dias</td></tr> <tr> <td>Taxa</td><td>1,4800% ao mês</td></tr> <tr> <td></td><td>19,27942% ao ano</td></tr> <tr> <td></td><td>Taxa CET</td></tr> <tr> <td></td><td>1,50927% ao mês</td></tr> <tr> <td></td><td>19,69292% ao ano</td></tr> <tr> <td>Nº Parcelas</td><td>72 parcelas</td></tr> <tr> <td>Valor Parcela</td><td>855,43</td></tr> <tr> <td>Valor Total Parcela</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <p>Séries selecionadas</p> <p>25473 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de bens total</p> </td></tr> </tbody> </table> </td></tr> </tbody> </table> </td></tr></tbody></table>	Descrição	Características do Pagamento	Carência 1º Venc.dias	90	Vr da Parcela	855,43	Quantidade Parcelas	72	Vr Total das Parcelas	61.590,96	Periodicidade	Mensal	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Engargos Remuneratórios (Juros da Operação)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Taxa Efetiva a.m.</td><td>1,4800%</td></tr> <tr> <td>Taxa Efetiva a.a.</td><td>19,2794%</td></tr> <tr> <td>Custo Efetiva CET a.m.</td><td>1,5093%</td></tr> <tr> <td>Custo Efetiva CET a.a.</td><td>19,6929%</td></tr> <tr> <td>Total Custo Efetivo da Operação -></td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas Pagas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>0</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td>Saldo Pagamento</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table> </td></tr> </tbody> </table> </td></tr> <tr> <td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table> </td><td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Contrato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Modalidade Contrato</td><td>3.Pactuada C Exclusão</td></tr> <tr> <td>Nº Contrato</td><td>011950863/238628796</td></tr> <tr> <td>Valor do Bem</td><td>37.730,00 reais</td></tr> <tr> <td>Entrada</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>Tarifa de Cadastro</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>IOF do bem 1,50% a.a.</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>IOF adicional (Dec.6.339/08) 0,38%</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>Valor Financiado</td><td>37.730,00 reais</td></tr> <tr> <td>Data do Contrato</td><td>16/10/2020 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Data da 1ª Parcela:</td><td>14/01/2021 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Data da ultima Parcela:</td><td>14/12/2026 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Carência</td><td>0 Meses 90 Dias</td></tr> <tr> <td>Taxa</td><td>1,4800% ao mês</td></tr> <tr> <td></td><td>19,27942% ao ano</td></tr> <tr> <td></td><td>Taxa CET</td></tr> <tr> <td></td><td>1,50927% ao mês</td></tr> <tr> <td></td><td>19,69292% ao ano</td></tr> <tr> <td>Nº Parcelas</td><td>72 parcelas</td></tr> <tr> <td>Valor Parcela</td><td>855,43</td></tr> <tr> <td>Valor Total Parcela</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <p>Séries selecionadas</p> <p>25473 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de bens total</p> </td></tr> </tbody> </table> </td></tr> </tbody> </table>	Descrição	Engargos Remuneratórios (Juros da Operação)	Taxa Efetiva a.m.	1,4800%	Taxa Efetiva a.a.	19,2794%	Custo Efetiva CET a.m.	1,5093%	Custo Efetiva CET a.a.	19,6929%	Total Custo Efetivo da Operação ->	61.590,96	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas Pagas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>0</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td>Saldo Pagamento</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table> </td></tr> </tbody> </table>			Descrição	Saldo Parcelas Pagas	Quantidade Parcelas	0	Vr Total das Parcelas	0,00	Saldo Pagamento	0,00	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table>			Descrição	Saldo Parcelas à Pagar	Quantidade Parcelas	72	Vr Total das Parcelas	61.590,96	Multa	102,65	Juros Moratórios	181,07	Saldo Devedor em 14/07/2021 ->	61.874,68	Amortização	-27.156,38	Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 ->	34.718,07	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table>			Descrição	Saldo Parcelas à Pagar	Quantidade Parcelas	72	Vr Total das Parcelas	61.590,96	Multa	102,65	Juros Moratórios	181,07	Saldo Devedor em 14/07/2021 ->	61.874,68	Amortização	-27.156,38	Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 ->	34.718,07	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Contrato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Modalidade Contrato</td><td>3.Pactuada C Exclusão</td></tr> <tr> <td>Nº Contrato</td><td>011950863/238628796</td></tr> <tr> <td>Valor do Bem</td><td>37.730,00 reais</td></tr> <tr> <td>Entrada</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>Tarifa de Cadastro</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>IOF do bem 1,50% a.a.</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>IOF adicional (Dec.6.339/08) 0,38%</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>Valor Financiado</td><td>37.730,00 reais</td></tr> <tr> <td>Data do Contrato</td><td>16/10/2020 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Data da 1ª Parcela:</td><td>14/01/2021 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Data da ultima Parcela:</td><td>14/12/2026 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Carência</td><td>0 Meses 90 Dias</td></tr> <tr> <td>Taxa</td><td>1,4800% ao mês</td></tr> <tr> <td></td><td>19,27942% ao ano</td></tr> <tr> <td></td><td>Taxa CET</td></tr> <tr> <td></td><td>1,50927% ao mês</td></tr> <tr> <td></td><td>19,69292% ao ano</td></tr> <tr> <td>Nº Parcelas</td><td>72 parcelas</td></tr> <tr> <td>Valor Parcela</td><td>855,43</td></tr> <tr> <td>Valor Total Parcela</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <p>Séries selecionadas</p> <p>25473 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de bens total</p> </td></tr> </tbody> </table>			Descrição	Contrato	Modalidade Contrato	3.Pactuada C Exclusão	Nº Contrato	011950863/238628796	Valor do Bem	37.730,00 reais	Entrada	- reais	Tarifa de Cadastro	- reais	IOF do bem 1,50% a.a.	- reais	IOF adicional (Dec.6.339/08) 0,38%	- reais	Valor Financiado	37.730,00 reais	Data do Contrato	16/10/2020 parcela 0	Data da 1ª Parcela:	14/01/2021 parcela 0	Data da ultima Parcela:	14/12/2026 parcela 0	Carência	0 Meses 90 Dias	Taxa	1,4800% ao mês		19,27942% ao ano		Taxa CET		1,50927% ao mês		19,69292% ao ano	Nº Parcelas	72 parcelas	Valor Parcela	855,43	Valor Total Parcela	61.590,96	<p>Séries selecionadas</p> <p>25473 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de bens total</p>																																	
Descrição	Características do Pagamento																																																																																																																																																								
Carência 1º Venc.dias	90																																																																																																																																																								
Vr da Parcela	855,43																																																																																																																																																								
Quantidade Parcelas	72																																																																																																																																																								
Vr Total das Parcelas	61.590,96																																																																																																																																																								
Periodicidade	Mensal																																																																																																																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Engargos Remuneratórios (Juros da Operação)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Taxa Efetiva a.m.</td><td>1,4800%</td></tr> <tr> <td>Taxa Efetiva a.a.</td><td>19,2794%</td></tr> <tr> <td>Custo Efetiva CET a.m.</td><td>1,5093%</td></tr> <tr> <td>Custo Efetiva CET a.a.</td><td>19,6929%</td></tr> <tr> <td>Total Custo Efetivo da Operação -></td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas Pagas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>0</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td>Saldo Pagamento</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table> </td></tr> </tbody> </table> </td></tr> <tr> <td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table> </td><td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Contrato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Modalidade Contrato</td><td>3.Pactuada C Exclusão</td></tr> <tr> <td>Nº Contrato</td><td>011950863/238628796</td></tr> <tr> <td>Valor do Bem</td><td>37.730,00 reais</td></tr> <tr> <td>Entrada</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>Tarifa de Cadastro</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>IOF do bem 1,50% a.a.</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>IOF adicional (Dec.6.339/08) 0,38%</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>Valor Financiado</td><td>37.730,00 reais</td></tr> <tr> <td>Data do Contrato</td><td>16/10/2020 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Data da 1ª Parcela:</td><td>14/01/2021 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Data da ultima Parcela:</td><td>14/12/2026 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Carência</td><td>0 Meses 90 Dias</td></tr> <tr> <td>Taxa</td><td>1,4800% ao mês</td></tr> <tr> <td></td><td>19,27942% ao ano</td></tr> <tr> <td></td><td>Taxa CET</td></tr> <tr> <td></td><td>1,50927% ao mês</td></tr> <tr> <td></td><td>19,69292% ao ano</td></tr> <tr> <td>Nº Parcelas</td><td>72 parcelas</td></tr> <tr> <td>Valor Parcela</td><td>855,43</td></tr> <tr> <td>Valor Total Parcela</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <p>Séries selecionadas</p> <p>25473 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de bens total</p> </td></tr> </tbody> </table> </td></tr> </tbody> </table>	Descrição	Engargos Remuneratórios (Juros da Operação)	Taxa Efetiva a.m.	1,4800%	Taxa Efetiva a.a.	19,2794%	Custo Efetiva CET a.m.	1,5093%	Custo Efetiva CET a.a.	19,6929%	Total Custo Efetivo da Operação ->	61.590,96	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas Pagas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>0</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td>Saldo Pagamento</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table> </td></tr> </tbody> </table>			Descrição	Saldo Parcelas Pagas	Quantidade Parcelas	0	Vr Total das Parcelas	0,00	Saldo Pagamento	0,00	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table>			Descrição	Saldo Parcelas à Pagar	Quantidade Parcelas	72	Vr Total das Parcelas	61.590,96	Multa	102,65	Juros Moratórios	181,07	Saldo Devedor em 14/07/2021 ->	61.874,68	Amortização	-27.156,38	Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 ->	34.718,07	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table>			Descrição	Saldo Parcelas à Pagar	Quantidade Parcelas	72	Vr Total das Parcelas	61.590,96	Multa	102,65	Juros Moratórios	181,07	Saldo Devedor em 14/07/2021 ->	61.874,68	Amortização	-27.156,38	Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 ->	34.718,07	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Contrato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Modalidade Contrato</td><td>3.Pactuada C Exclusão</td></tr> <tr> <td>Nº Contrato</td><td>011950863/238628796</td></tr> <tr> <td>Valor do Bem</td><td>37.730,00 reais</td></tr> <tr> <td>Entrada</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>Tarifa de Cadastro</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>IOF do bem 1,50% a.a.</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>IOF adicional (Dec.6.339/08) 0,38%</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>Valor Financiado</td><td>37.730,00 reais</td></tr> <tr> <td>Data do Contrato</td><td>16/10/2020 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Data da 1ª Parcela:</td><td>14/01/2021 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Data da ultima Parcela:</td><td>14/12/2026 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Carência</td><td>0 Meses 90 Dias</td></tr> <tr> <td>Taxa</td><td>1,4800% ao mês</td></tr> <tr> <td></td><td>19,27942% ao ano</td></tr> <tr> <td></td><td>Taxa CET</td></tr> <tr> <td></td><td>1,50927% ao mês</td></tr> <tr> <td></td><td>19,69292% ao ano</td></tr> <tr> <td>Nº Parcelas</td><td>72 parcelas</td></tr> <tr> <td>Valor Parcela</td><td>855,43</td></tr> <tr> <td>Valor Total Parcela</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <p>Séries selecionadas</p> <p>25473 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de bens total</p> </td></tr> </tbody> </table>			Descrição	Contrato	Modalidade Contrato	3.Pactuada C Exclusão	Nº Contrato	011950863/238628796	Valor do Bem	37.730,00 reais	Entrada	- reais	Tarifa de Cadastro	- reais	IOF do bem 1,50% a.a.	- reais	IOF adicional (Dec.6.339/08) 0,38%	- reais	Valor Financiado	37.730,00 reais	Data do Contrato	16/10/2020 parcela 0	Data da 1ª Parcela:	14/01/2021 parcela 0	Data da ultima Parcela:	14/12/2026 parcela 0	Carência	0 Meses 90 Dias	Taxa	1,4800% ao mês		19,27942% ao ano		Taxa CET		1,50927% ao mês		19,69292% ao ano	Nº Parcelas	72 parcelas	Valor Parcela	855,43	Valor Total Parcela	61.590,96	<p>Séries selecionadas</p> <p>25473 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de bens total</p>																																														
Descrição	Engargos Remuneratórios (Juros da Operação)																																																																																																																																																								
Taxa Efetiva a.m.	1,4800%																																																																																																																																																								
Taxa Efetiva a.a.	19,2794%																																																																																																																																																								
Custo Efetiva CET a.m.	1,5093%																																																																																																																																																								
Custo Efetiva CET a.a.	19,6929%																																																																																																																																																								
Total Custo Efetivo da Operação ->	61.590,96																																																																																																																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas Pagas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>0</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td>Saldo Pagamento</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table> </td></tr> </tbody> </table>			Descrição	Saldo Parcelas Pagas	Quantidade Parcelas	0	Vr Total das Parcelas	0,00	Saldo Pagamento	0,00	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table>			Descrição	Saldo Parcelas à Pagar	Quantidade Parcelas	72	Vr Total das Parcelas	61.590,96	Multa	102,65	Juros Moratórios	181,07	Saldo Devedor em 14/07/2021 ->	61.874,68	Amortização	-27.156,38	Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 ->	34.718,07																																																																																																																												
Descrição	Saldo Parcelas Pagas																																																																																																																																																								
Quantidade Parcelas	0																																																																																																																																																								
Vr Total das Parcelas	0,00																																																																																																																																																								
Saldo Pagamento	0,00																																																																																																																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table>			Descrição	Saldo Parcelas à Pagar	Quantidade Parcelas	72	Vr Total das Parcelas	61.590,96	Multa	102,65	Juros Moratórios	181,07	Saldo Devedor em 14/07/2021 ->	61.874,68	Amortização	-27.156,38	Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 ->	34.718,07																																																																																																																																							
Descrição	Saldo Parcelas à Pagar																																																																																																																																																								
Quantidade Parcelas	72																																																																																																																																																								
Vr Total das Parcelas	61.590,96																																																																																																																																																								
Multa	102,65																																																																																																																																																								
Juros Moratórios	181,07																																																																																																																																																								
Saldo Devedor em 14/07/2021 ->	61.874,68																																																																																																																																																								
Amortização	-27.156,38																																																																																																																																																								
Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 ->	34.718,07																																																																																																																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Saldo Parcelas à Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade Parcelas</td><td>72</td></tr> <tr> <td>Vr Total das Parcelas</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td>Multa</td><td>102,65</td></tr> <tr> <td>Juros Moratórios</td><td>181,07</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor em 14/07/2021 -></td><td>61.874,68</td></tr> <tr> <td>Amortização</td><td>-27.156,38</td></tr> <tr> <td>Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 -></td><td>34.718,07</td></tr> </tbody></table>			Descrição	Saldo Parcelas à Pagar	Quantidade Parcelas	72	Vr Total das Parcelas	61.590,96	Multa	102,65	Juros Moratórios	181,07	Saldo Devedor em 14/07/2021 ->	61.874,68	Amortização	-27.156,38	Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 ->	34.718,07	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Contrato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Modalidade Contrato</td><td>3.Pactuada C Exclusão</td></tr> <tr> <td>Nº Contrato</td><td>011950863/238628796</td></tr> <tr> <td>Valor do Bem</td><td>37.730,00 reais</td></tr> <tr> <td>Entrada</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>Tarifa de Cadastro</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>IOF do bem 1,50% a.a.</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>IOF adicional (Dec.6.339/08) 0,38%</td><td>- reais</td></tr> <tr> <td>Valor Financiado</td><td>37.730,00 reais</td></tr> <tr> <td>Data do Contrato</td><td>16/10/2020 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Data da 1ª Parcela:</td><td>14/01/2021 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Data da ultima Parcela:</td><td>14/12/2026 parcela 0</td></tr> <tr> <td>Carência</td><td>0 Meses 90 Dias</td></tr> <tr> <td>Taxa</td><td>1,4800% ao mês</td></tr> <tr> <td></td><td>19,27942% ao ano</td></tr> <tr> <td></td><td>Taxa CET</td></tr> <tr> <td></td><td>1,50927% ao mês</td></tr> <tr> <td></td><td>19,69292% ao ano</td></tr> <tr> <td>Nº Parcelas</td><td>72 parcelas</td></tr> <tr> <td>Valor Parcela</td><td>855,43</td></tr> <tr> <td>Valor Total Parcela</td><td>61.590,96</td></tr> <tr> <td colspan="3"> <p>Séries selecionadas</p> <p>25473 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de bens total</p> </td></tr> </tbody> </table>			Descrição	Contrato	Modalidade Contrato	3.Pactuada C Exclusão	Nº Contrato	011950863/238628796	Valor do Bem	37.730,00 reais	Entrada	- reais	Tarifa de Cadastro	- reais	IOF do bem 1,50% a.a.	- reais	IOF adicional (Dec.6.339/08) 0,38%	- reais	Valor Financiado	37.730,00 reais	Data do Contrato	16/10/2020 parcela 0	Data da 1ª Parcela:	14/01/2021 parcela 0	Data da ultima Parcela:	14/12/2026 parcela 0	Carência	0 Meses 90 Dias	Taxa	1,4800% ao mês		19,27942% ao ano		Taxa CET		1,50927% ao mês		19,69292% ao ano	Nº Parcelas	72 parcelas	Valor Parcela	855,43	Valor Total Parcela	61.590,96	<p>Séries selecionadas</p> <p>25473 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de bens total</p>																																																																																									
Descrição	Saldo Parcelas à Pagar																																																																																																																																																								
Quantidade Parcelas	72																																																																																																																																																								
Vr Total das Parcelas	61.590,96																																																																																																																																																								
Multa	102,65																																																																																																																																																								
Juros Moratórios	181,07																																																																																																																																																								
Saldo Devedor em 14/07/2021 ->	61.874,68																																																																																																																																																								
Amortização	-27.156,38																																																																																																																																																								
Saldo Devedor C/ Amortização em 14/07/2021 ->	34.718,07																																																																																																																																																								
Descrição	Contrato																																																																																																																																																								
Modalidade Contrato	3.Pactuada C Exclusão																																																																																																																																																								
Nº Contrato	011950863/238628796																																																																																																																																																								
Valor do Bem	37.730,00 reais																																																																																																																																																								
Entrada	- reais																																																																																																																																																								
Tarifa de Cadastro	- reais																																																																																																																																																								
IOF do bem 1,50% a.a.	- reais																																																																																																																																																								
IOF adicional (Dec.6.339/08) 0,38%	- reais																																																																																																																																																								
Valor Financiado	37.730,00 reais																																																																																																																																																								
Data do Contrato	16/10/2020 parcela 0																																																																																																																																																								
Data da 1ª Parcela:	14/01/2021 parcela 0																																																																																																																																																								
Data da ultima Parcela:	14/12/2026 parcela 0																																																																																																																																																								
Carência	0 Meses 90 Dias																																																																																																																																																								
Taxa	1,4800% ao mês																																																																																																																																																								
	19,27942% ao ano																																																																																																																																																								
	Taxa CET																																																																																																																																																								
	1,50927% ao mês																																																																																																																																																								
	19,69292% ao ano																																																																																																																																																								
Nº Parcelas	72 parcelas																																																																																																																																																								
Valor Parcela	855,43																																																																																																																																																								
Valor Total Parcela	61.590,96																																																																																																																																																								
<p>Séries selecionadas</p> <p>25473 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de bens total</p>																																																																																																																																																									

Financiamento com prestações fixas

Simule o financiamento com prestações fixas

Nº. de meses	72	CET
Taxa de juros mensal	1,480000 %	1,480000 %
Valor da prestação	855,43	855,43
(Considera-se que a 1ª. prestação não seja no ato)		
Valor financiado	37.730,00	37.730,00
(O valor financiado não inclui o valor da entrada)		

[Metodologia](#)

O total desse financiamento de 72,00 parcelas de 855,43 reais é 61.590,96 reais, sendo 23.860,96 de juros.

ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO

CRC-RJ 119394 – Perito Judicial Contábil – TJ-RJ e TRF-RJ

CONTÁBIL / FINANCIERO / ADMINISTRATIVO / GESTÃO JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE E HOSPITALAR / ROYALTIES
FONOGRÁFICO & EDITORIAL: ARTÍSTICO - AUTORAL - PRODUÇÃO - PROTEÇÃO E PLATAFORMA DIGITAL

Tabela Price / Sistema Juros: Composto

CONTRATO N° 011950863/238628796 - TAXA DE JUROS - BASE DE CÁLCULO

Dados do Financiamento BASE_3.Pactuada C Exclusão - Cenário (II)					Comparativo
Valor do Bem	R\$ 37.730,00				
Entrada	R\$ -				
IOF do Bem	R\$ -				
IOF adicional	R\$ -				
Outros	R\$ -				
Valor Financiado	R\$ 37.730,00				
Sistema de Amortização a Juros Compostos					
Nº	Data	Amortização	Juros	Prestação	Saldo
0	16/10/2020	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 37.730,00
1	14/01/2021	R\$ 297,02	R\$ 558,40	R\$ 855,43	R\$ 37.432,98
2	14/02/2021	R\$ 301,42	R\$ 554,01	R\$ 855,43	R\$ 37.131,56
3	14/03/2021	R\$ 305,88	R\$ 549,55	R\$ 855,43	R\$ 36.825,68
4	14/04/2021	R\$ 310,41	R\$ 545,02	R\$ 855,43	R\$ 36.515,27
5	14/05/2021	R\$ 315,00	R\$ 540,43	R\$ 855,43	R\$ 36.200,27
6	14/06/2021	R\$ 319,66	R\$ 535,76	R\$ 855,43	R\$ 35.880,61
7	14/07/2021	R\$ 324,39	R\$ 531,03	R\$ 855,43	R\$ 35.556,21
8	14/08/2021	R\$ 329,19	R\$ 526,23	R\$ 855,43	R\$ 35.227,02
9	14/09/2021	R\$ 334,07	R\$ 521,36	R\$ 855,43	R\$ 34.892,95
10	14/10/2021	R\$ 339,01	R\$ 516,42	R\$ 855,43	R\$ 34.553,94
11	14/11/2021	R\$ 344,03	R\$ 511,40	R\$ 855,43	R\$ 34.209,91
12	14/12/2021	R\$ 349,12	R\$ 506,31	R\$ 855,43	R\$ 33.860,79
13	14/01/2022	R\$ 354,29	R\$ 501,14	R\$ 855,43	R\$ 33.506,51
14	14/02/2022	R\$ 359,53	R\$ 495,90	R\$ 855,43	R\$ 33.146,97
15	14/03/2022	R\$ 364,85	R\$ 490,58	R\$ 855,43	R\$ 32.782,12
16	14/04/2022	R\$ 370,25	R\$ 485,18	R\$ 855,43	R\$ 32.411,87
17	14/05/2022	R\$ 375,73	R\$ 479,70	R\$ 855,43	R\$ 32.036,14
18	14/06/2022	R\$ 381,29	R\$ 474,13	R\$ 855,43	R\$ 31.654,85
19	14/07/2022	R\$ 386,94	R\$ 468,49	R\$ 855,43	R\$ 31.267,91
20	14/08/2022	R\$ 392,66	R\$ 462,77	R\$ 855,43	R\$ 30.875,25
21	14/09/2022	R\$ 398,47	R\$ 456,95	R\$ 855,43	R\$ 30.476,78
22	14/10/2022	R\$ 404,37	R\$ 451,06	R\$ 855,43	R\$ 30.072,41
23	14/11/2022	R\$ 410,36	R\$ 445,07	R\$ 855,43	R\$ 29.662,05
24	14/12/2022	R\$ 416,43	R\$ 439,00	R\$ 855,43	R\$ 29.245,62
25	14/01/2023	R\$ 422,59	R\$ 432,84	R\$ 855,43	R\$ 28.823,03
26	14/02/2023	R\$ 428,85	R\$ 426,58	R\$ 855,43	R\$ 28.394,19
27	14/03/2023	R\$ 435,19	R\$ 420,23	R\$ 855,43	R\$ 27.958,99
28	14/04/2023	R\$ 441,63	R\$ 413,79	R\$ 855,43	R\$ 27.517,36
29	14/05/2023	R\$ 448,17	R\$ 407,26	R\$ 855,43	R\$ 27.069,19
30	14/06/2023	R\$ 454,80	R\$ 400,62	R\$ 855,43	R\$ 26.614,39
31	14/07/2023	R\$ 461,53	R\$ 393,89	R\$ 855,43	R\$ 26.152,85
32	14/08/2023	R\$ 468,36	R\$ 387,06	R\$ 855,43	R\$ 25.684,49
33	14/09/2023	R\$ 475,30	R\$ 380,13	R\$ 855,43	R\$ 25.209,19
34	14/10/2023	R\$ 482,33	R\$ 373,10	R\$ 855,43	R\$ 24.726,86
35	14/11/2023	R\$ 489,47	R\$ 365,96	R\$ 855,43	R\$ 24.237,39
36	14/12/2023	R\$ 496,71	R\$ 358,71	R\$ 855,43	R\$ 23.740,68
37	14/01/2024	R\$ 504,06	R\$ 351,36	R\$ 855,43	R\$ 23.236,61
38	14/02/2024	R\$ 511,52	R\$ 343,90	R\$ 855,43	R\$ 22.725,09
39	14/03/2024	R\$ 519,10	R\$ 336,33	R\$ 855,43	R\$ 22.205,99
40	14/04/2024	R\$ 526,78	R\$ 328,65	R\$ 855,43	R\$ 21.679,22
41	14/05/2024	R\$ 534,57	R\$ 320,85	R\$ 855,43	R\$ 21.144,64
42	14/06/2024	R\$ 542,49	R\$ 312,94	R\$ 855,43	R\$ 20.602,16
43	14/07/2024	R\$ 550,51	R\$ 304,91	R\$ 855,43	R\$ 20.051,64
44	14/08/2024	R\$ 558,66	R\$ 296,76	R\$ 855,43	R\$ 19.492,98
45	14/09/2024	R\$ 566,93	R\$ 288,50	R\$ 855,43	R\$ 18.926,05
46	14/10/2024	R\$ 575,32	R\$ 280,11	R\$ 855,43	R\$ 18.350,73
47	14/11/2024	R\$ 583,84	R\$ 271,59	R\$ 855,43	R\$ 17.766,89
48	14/12/2024	R\$ 592,48	R\$ 262,95	R\$ 855,43	R\$ 17.174,41
49	14/01/2025	R\$ 601,25	R\$ 254,18	R\$ 855,43	R\$ 16.573,17
50	14/02/2025	R\$ 610,14	R\$ 245,28	R\$ 855,43	R\$ 15.963,02
51	14/03/2025	R\$ 619,17	R\$ 236,25	R\$ 855,43	R\$ 15.343,85
52	14/04/2025	R\$ 628,34	R\$ 227,09	R\$ 855,43	R\$ 14.715,51
53	14/05/2025	R\$ 637,64	R\$ 217,79	R\$ 855,43	R\$ 14.077,87
54	14/06/2025	R\$ 647,07	R\$ 208,35	R\$ 855,43	R\$ 13.430,80
55	14/07/2025	R\$ 656,65	R\$ 198,78	R\$ 855,43	R\$ 12.774,15
56	14/08/2025	R\$ 666,37	R\$ 189,06	R\$ 855,43	R\$ 12.107,78
57	14/09/2025	R\$ 676,23	R\$ 179,20	R\$ 855,43	R\$ 11.431,55
58	14/10/2025	R\$ 686,24	R\$ 169,19	R\$ 855,43	R\$ 10.745,31
59	14/11/2025	R\$ 696,40	R\$ 159,03	R\$ 855,43	R\$ 10.048,91
60	14/12/2025	R\$ 706,70	R\$ 148,72	R\$ 855,43	R\$ 9.342,21
61	14/01/2026	R\$ 717,16	R\$ 138,26	R\$ 855,43	R\$ 8.625,05
62	14/02/2026	R\$ 727,78	R\$ 127,65	R\$ 855,43	R\$ 7.897,27
63	14/03/2026	R\$ 738,55	R\$ 116,88	R\$ 855,43	R\$ 7.158,72
64	14/04/2026	R\$ 749,48	R\$ 105,95	R\$ 855,43	R\$ 6.409,24
65	14/05/2026	R\$ 760,57	R\$ 94,86	R\$ 855,43	R\$ 5.648,67
66	14/06/2026	R\$ 771,83	R\$ 83,60	R\$ 855,43	R\$ 4.876,85
67	14/07/2026	R\$ 783,25	R\$ 72,18	R\$ 855,43	R\$ 4.093,60
68	14/08/2026	R\$ 794,84	R\$ 60,59	R\$ 855,43	R\$ 3.298,76
69	14/09/2026	R\$ 806,61	R\$ 48,82	R\$ 855,43	R\$ 2.492,15
70	14/10/2026	R\$ 818,54	R\$ 36,88	R\$ 855,43	R\$ 1.673,61
71	14/11/2026	R\$ 830,66	R\$ 24,77	R\$ 855,43	R\$ 842,95
72	14/12/2026	R\$ 842,95	R\$ 12,48	R\$ 855,43	R\$ 0,00

CONTRATO Nº 011950863/238628796 / BASE 3.PACTUADA C/ EXCLUSÃO

PLANILHA CÁLCULO DÉBITO - CENÁRIO (ii)

REQUERENTE: JOSE CRISTIANO DA SILVA

REQUERIDO: IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A

DATA ATUALIZADA:	14/07/21	PARCELA:	855,43	Mensal	1,48%
TAXA ANUAL:	17,76%	TAXA ANUAL:	12,00%	Diário	0,049333%
JUROS MORATORIO MENSAL:	1,48%	TAXA MENSAL:	1,00%		
MULTA:	2,00%	JUROS MORATORIO DIÁRIO:	0,033333%		

Nº Parcela	Vcto	Atraso/ Dias a Decorrer	Meses Antecip.	Principal	Principal Pgtº	Multa 2,00%	Juros Moratórios	Amortização	Total	Nº Parcela	Vcto	Atraso/ Dias a Decorrer	Meses Antecip.	Principal	Principal Pgtº	Multa 2,00%	Juros Moratórios	Amortização	Total															
1 / 72	14/01/21	181	0	855,43	0,00	17,11	51,61	0,00	924,15	39 / 72	14/03/24	-974	32	855,43	0,00	0,00	0,00	-405,13	450,30															
2 / 72	14/02/21	150	0	855,43	0,00	17,11	42,77	0,00	915,31	40 / 72	14/04/24	-1005	33	855,43	0,00	0,00	0,00	-417,79	437,64															
3 / 72	14/03/21	122	0	855,43	0,00	17,11	34,79	0,00	907,32	41 / 72	14/05/24	-1035	34	855,43	0,00	0,00	0,00	-430,45	424,98															
4 / 72	14/04/21	91	0	855,43	0,00	17,11	25,95	0,00	898,48	42 / 72	14/06/24	-1066	35	855,43	0,00	0,00	0,00	-443,11	412,32															
5 / 72	14/05/21	61	0	855,43	0,00	17,11	17,39	0,00	889,93	43 / 72	14/07/24	-1096	36	855,43	0,00	0,00	0,00	-455,77	399,66															
Sub-Total				4.277,13	0,00	85,54	172,51	0,00	4.535,19	44 / 72	14/08/24	-1127	37	855,43	0,00	0,00	0,00	-468,43	387,00															
6 / 72	14/06/21	30	0	855,43	0,00	17,11	8,55	0,00	881,09	45 / 72	14/09/24	-1158	38	855,43	0,00	0,00	0,00	-481,09	374,33															
7 / 72	14/07/21	0	0	855,43	0,00	0,00	0,00	0,00	855,43	46 / 72	14/10/24	-1188	39	855,43	0,00	0,00	0,00	-493,75	361,67															
8 / 72	14/08/21	-31	1	855,43	0,00	0,00	0,00	-12,66	842,77	47 / 72	14/11/24	-1219	40	855,43	0,00	0,00	0,00	-506,41	349,01															
9 / 72	14/09/21	-62	2	855,43	0,00	0,00	0,00	-25,32	830,11	48 / 72	14/12/24	-1249	41	855,43	0,00	0,00	0,00	-519,07	336,35															
10 / 72	14/10/21	-92	3	855,43	0,00	0,00	0,00	-37,98	817,45	49 / 72	14/01/25	-1280	42	855,43	0,00	0,00	0,00	-531,73	323,69															
11 / 72	14/11/21	-123	4	855,43	0,00	0,00	0,00	-50,64	804,79	50 / 72	14/02/25	-1311	43	855,43	0,00	0,00	0,00	-544,39	311,03															
12 / 72	14/12/21	-153	5	855,43	0,00	0,00	0,00	-63,30	792,13	51 / 72	14/03/25	-1339	44	855,43	0,00	0,00	0,00	-557,05	298,37															
13 / 72	14/01/22	-184	6	855,43	0,00	0,00	0,00	-75,96	779,46	52 / 72	14/04/25	-1370	45	855,43	0,00	0,00	0,00	-569,71	285,71															
14 / 72	14/02/22	-215	7	855,43	0,00	0,00	0,00	-88,62	766,80	53 / 72	14/05/25	-1400	46	855,43	0,00	0,00	0,00	-582,37	273,05															
15 / 72	14/03/22	-243	8	855,43	0,00	0,00	0,00	-101,28	754,14	54 / 72	14/06/25	-1431	47	855,43	0,00	0,00	0,00	-595,03	260,39															
16 / 72	14/04/22	-274	9	855,43	0,00	0,00	0,00	-113,94	741,48	55 / 72	14/07/25	-1461	48	855,43	0,00	0,00	0,00	-607,70	247,73															
17 / 72	14/05/22	-304	10	855,43	0,00	0,00	0,00	-126,60	728,82	56 / 72	14/08/25	-1492	49	855,43	0,00	0,00	0,00	-620,36	235,07															
18 / 72	14/06/22	-335	11	855,43	0,00	0,00	0,00	-139,26	716,18	57 / 72	14/09/25	-1523	50	855,43	0,00	0,00	0,00	-633,02	222,41															
19 / 72	14/07/22	-365	12	855,43	0,00	0,00	0,00	-151,92	703,50	58 / 72	14/10/25	-1553	51	855,43	0,00	0,00	0,00	-645,68	209,75															
20 / 72	14/08/22	-396	13	855,43	0,00	0,00	0,00	-164,58	690,84	59 / 72	14/11/25	-1584	52	855,43	0,00	0,00	0,00	-658,34	197,09															
21 / 72	14/09/22	-427	14	855,43	0,00	0,00	0,00	-177,24	678,18	60 / 72	14/12/25	-1614	53	855,43	0,00	0,00	0,00	-671,00	184,43															
22 / 72	14/10/22	-457	15	855,43	0,00	0,00	0,00	-189,90	665,52	61 / 72	14/01/26	-1645	54	855,43	0,00	0,00	0,00	-683,66	171,77															
23 / 72	14/11/22	-488	16	855,43	0,00	0,00	0,00	-202,57	652,86	62 / 72	14/02/26	-1676	55	855,43	0,00	0,00	0,00	-696,32	159,11															
24 / 72	14/12/22	-518	17	855,43	0,00	0,00	0,00	-215,23	640,20	63 / 72	14/03/26	-1704	56	855,43	0,00	0,00	0,00	-708,98	146,45															
25 / 72	14/01/23	-549	18	855,43	0,00	0,00	0,00	-227,89	627,54	64 / 72	14/04/26	-1735	57	855,43	0,00	0,00	0,00	-721,64	133,79															
26 / 72	14/02/23	-580	19	855,43	0,00	0,00	0,00	-240,55	614,88	65 / 72	14/05/26	-1765	58	855,43	0,00	0,00	0,00	-734,30	121,13															
27 / 72	14/03/23	-608	20	855,43	0,00	0,00	0,00	-253,21	602,22	66 / 72	14/06/26	-1796	59	855,43	0,00	0,00	0,00	-746,96	108,47															
28 / 72	14/04/23	-639	21	855,43	0,00	0,00	0,00	-265,87	589,56	67 / 72	14/07/26	-1826	60	855,43	0,00	0,00	0,00	-759,62	95,81															
29 / 72	14/05/23	-669	22	855,43	0,00	0,00	0,00	-278,53	576,90	68 / 72	14/08/26	-1857	61	855,43	0,00	0,00	0,00	-772,28	83,15															
30 / 72	14/06/23	-700	23	855,43	0,00	0,00	0,00	-291,19	564,24	69 / 72	14/09/26	-1888	62	855,43	0,00	0,00	0,00	-784,94	70,49															
31 / 72	14/07/23	-730	24	855,43	0,00	0,00	0,00	-303,85	551,58	70 / 72	14/10/26	-1918	63	855,43	0,00	0,00	0,00	-797,60	57,83															
32 / 72	14/08/23	-761	25	855,43	0,00	0,00	0,00	-316,51	538,92	71 / 72	14/11/26	-1949	64	855,43	0,00	0,00	0,00	-810,26	45,17															
33 / 72	14/09/23	-792	26	855,43	0,00	0,00	0,00	-329,17	526,26	72 / 72	14/12/26	-1979	65	855,43	0,00	0,00	0,00	-822,92	32,51															
34 / 72	14/10/23	-822	27	855,43	0,00	0,00	0,00	-341,83	513,60	Sub-Total																			57.313,60	0,00	17,11	8,55	-27.156,38	30.182,88
35 / 72	14/11/23	-853	28	855,43	0,00	0,00	0,00	-354,49	500,94	Total																			61.590,73	0,00	102,65	181,07	-27.156,38	34.718,07
36 / 72	14/12/23	-883	29	855,43	0,00	0,00	0,00	-367,15	488,28	5 (cinco) primeiras parcelas não pagas pelo REQUERENTE somando R\$ 4.535,19																				57,83				
37 / 72	14/01/24	-914	30	855,43	0,00	0,00	0,00	-379,81	475,62																					34.718,07				
38 / 72	14/02/24	-945	31	855,43	0,00	0,00	0,00	-392,47	462,96																					462,96				

SALDO DEVEDOR ATÉ 14/07/2021

ANEXO (6)

TABELA PRICE

Tabela Price, também chamada de **sistema trances de amortização**, é um método usado em amortização de empréstimo cuja principal característica é apresentar prestações (ou parcelas) iguais. O método foi apresentado em 1771 por Richard Price em sua obra "Observações sobre Pagamentos Remissivos" (em inglês: *Observations on Reversionary Payments*).

O método foi idealizado pelo seu autor para pensões e aposentadorias. No entanto, foi a partir da 2ª revolução industrial que sua metodologia de cálculo foi aproveitada para cálculos de amortização de empréstimos.

A tabela Price utiliza o regime de juros compostos para calcular o valor das parcelas de um empréstimo e, dessa parcela, há uma proporção relativa ao pagamento de juros e da amortização do valor emprestado.

Tomemos como exemplo um empréstimo de \$ 1.000,00 com taxa de juros de 3% ao mês a ser pago em 4 parcelas mensais. Para calcular o valor da parcela, deve-se usar a fórmula de juros compostos combinada com a da progressão geométrica, resultando em:

$$pmt = PV * \frac{(1 + i)^n * i}{(1 + i)^n - 1}$$

Existem outras fórmulas equivalentes abaixo:

$$pmt = \frac{PVi}{1 - \frac{1}{(1+i)^n}}$$

OU

$$pmt = PV * \frac{i}{1 - (1 + i)^{-n}}$$

onde:

- pmt : Valor da parcela (do inglês *payment*)
- PV : Valor Presente (do inglês *Present Value*)
- i : Taxa de juros (do inglês *Interest Rate*)
- n : Número de períodos

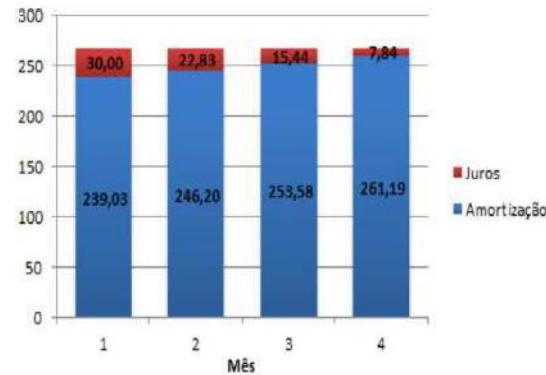
No caso do exemplo, o cálculo da parcela PMT é:

$$pmt = 1000 * \frac{0,03}{1 - \frac{1}{(1+0,03)^4}} \approx 269,03$$

Um mês depois do empréstimo, o saldo devedor cresce 3% indo para \$1.030,00, porem, como também deve ocorrer o pagamento de \$269,03, o saldo devedor passa a ser \$760,97. Perceba que o pagamento da parcela cobriu os juros de \$30,00 e também fez a amortização de \$239,03 (1.000,00 - 760,97) do valor emprestado. O mesmo ocorre nos meses seguintes, porém, como o saldo devedor diminui a cada mês, o valor das parcelas relativo ao pagamento dos juros e decrescente.

Período <i>n</i>	Saldo Devedor <i>PV - A</i>	Parcela <i>pmt</i>	Juros <i>J</i>	Amortização (A) <i>pmt - J</i>
0	1.000,00			
1	760,97	269,03	30,00	239,03
2	514,77	269,03	22,83	246,20
3	261,19	269,03	15,45	253,58
4	0,00	269,03	7,84	261,19

Exemplo de Sistema Francês de Amortização - Tabela Price



A Tabela Price primeiro quita os juros e por esse simples motivo eles não se acumulam. Não se acumulando não são somados na base de cálculo dos juros do período seguinte. Só ocorre cobrança de juros dos juros quando não acontece o pagamento.

Um sistema de amortização possui duas regras básicas:

- Cada prestação é composta por duas parcelas - amortização do principal e pagamento de juros - Prestação = Amortização + Juros = AM + J;
- O valor dos juros de cada prestação é calculado sobre o saldo devedor aplicando uma determinada taxa.

Analizando a segunda regra temos:

- No pagamento de cada prestação o devedor paga a parcela de juros integrals sobre o saldo devedor (J) e a parcela de amortização (AM);
- Após o pagamento da prestação o saldo devedor refere-se somente a parte do capital que ainda não foi amortizado, sem acumulo de juros;

3) Em cada data de pagamento o valor da parcela de amortização (AM) deve ser maior que a de juros (J)

Portanto, juros só podem ser pagos quando são contabilizados, e para isso adquirem o status de parcela para ser paga na prestação. Logo, a contabilização e o pagamento mensal dos juros impedem a ocorrência da cobrança dos juros contados a partir dos juros vencidos. Para evitar que os juros se tornem vencidos, estes são cobrados mensalmente considerando o saldo devedor.

O contrato do processo em questão utilizou a composição de suas parcelas no sistema PRICE (principal fixo, juros decrescentes e amortizações crescentes), comum e praxe nas operações de financiamento com parcelas fixas.

ARTIGO “TABELA PRICE SEM ANATOCISMO PARA MAGISTRADOS E ADVOGADOS”

O **SAA** e o **SAC**, calculados a juros compostos, estão contratualmente protegidos e, por essa razão, não costumam sofrer demandas judiciais pela prática do anatocismo.

O presente trabalho, que representa uma atualização do artigo publicado na Revista Conjuntura Econômica de Dezembro/14, sob esse mesmo título, tem como principal objetivo demonstrar que nos principais sistemas de amortização de financiamentos (Tabela Price, Sistema de Amortização Constante-SAC e Sistema de Amortização Americano-SAA), calculados no regime de juros compostos, não há o anatocismo. Anatocismo é o termo jurídico utilizado para se referir à capitalização de juros, ou cobrança de "juros sobre juros". Essa prática é proibida no Brasil pela lei da Usura (**decreto 22.626/33**), se utilizada em períodos inferiores a um ano. A proibição foi mantida pelo **art. 491 da lei 10.406/02 (CC)**.

Considerando que há diversas demandas judiciais cuja solução da lide depende da questão da capitalização de juros - muitas delas aguardando decisão do STF há mais de 10 anos - esse artigo está direcionado para advogados, magistrados e demais profissionais interessados no tema. Em função do público alvo, os exemplos numéricos foram elaborados de forma mais simples.

Como premissa, só serão estudados sistemas de amortizações cujas primeiras prestações ocorram no final do primeiro período do financiamento, que são os mais comuns. Ademais, o foco do estudo são os "juros remuneratórios" - que, de um lado, representam a remuneração do credor por ficar privado do uso do seu capital e, de outro, representam o custo do capital financiado para o tomador do financiamento. Os "juros moratórios" - que

constituem indenização resultante do atraso no pagamento por parte do devedor - não serão tratados neste artigo.

Mostraremos, de forma simples e pragmática que o regime de juros compostos não implica, necessariamente, cobrança de "juros sobre juros". E, o que é proibido por lei é a cobrança de juros sobre juros, em prazos inferiores a um ano.

O termo anatocismo que, nem sequer é mencionado nos dispositivos legais, só se aplica aos casos de capitalização de juros. Portanto, é mister que se esclareça que anatocismo não é sinônimo de juros compostos e sim, de juros sobre juros.

As operações de empréstimos, financiamentos e demais operações financeiras, e todos os estudos de viabilidade econômica e financeira, realizados no Brasil e nos demais países do mundo, são sempre realizados a juros compostos. Daí a importância de esclarecer o que é efetivamente ilegal: "juros sobre juros" e não, necessariamente, o regime de juros compostos.

Juros compostos = Juros sobre saldo devedor

O regime de juros compostos é um sistema de cálculo no qual os juros cobrados no final de cada período são calculados sobre o saldo devedor/credor do financiamento, existente no início do período correspondente. Portanto, o que há de ficar claro é se existem ou não juros no saldo do financiamento, saldo esse que poderá ser objeto de capitalização, dependendo da sua composição.

Quando os juros do período não são integralmente pagos no final do período, a parcela de juros que não for paga é, automaticamente, capitalizada. Nesse caso, sendo uma parcela do saldo devedor/credor, os juros fazem parte da base de cálculo dos juros dos períodos subsequentes e, portanto, ocorrerá o anatocismo, pois haverá incidência de "juros sobre juros".

Entretanto, se os juros do período forem integralmente pagos no final do respectivo período - como ocorre em diversas situações, inclusive na Tabela Price "Tradicional" - não existe a possibilidade fática de serem capitalizados e, nesses casos, o regime de juros compostos não implica incidência de "juros sobre juros" e, portanto, não há anatocismo.

Conclui-se, dessa forma, que o anatocismo somente ocorre no regime de juros compostos quando os juros de cada período não são integralmente pagos no final dos respectivos períodos. Podemos, assim, afirmar que "juro composto" não é sinônimo de "juros sobre juros". Esse é, possivelmente, um dos principais pontos que gera controvérsias.

Por uma questão conceitual, a capitalização dos juros ou a incidência de "juros sobre juros" só ocorrerá, indubitavelmente, nas situações em que o saldo devedor contiver parcelas de juros vencidos que não foram pagas e sim capitalizadas. A partir dessa constatação, para que se avalie a presença do anatocismo no caso concreto, é indispensável que se conheça a subdivisão dos valores das prestações do financiamento, nas suas parcelas de amortização e juros. Somente com o conhecimento do valor da amortização e dos juros, é possível verificar se os valores das prestações são suficientes para liquidar os juros devidos em cada período e, assim, constatar a existência ou não do anatocismo.

Pagamentos de juros têm prioridade sobre amortizações

O pagamento dos juros de cada período tem prioridade sobre as amortizações, conforme determina o art. 354 do CC, salvo estipulação contratual em sentido contrário. A íntegra desse artigo é a seguinte:

"Havendo capital e juros, o pagamento imputar-se-á primeiro nos juros vencidos, e depois no capital, salvo estipulação em contrário, ou se o credor passar a quitação por conta do capital"

Entende-se capital como amortização. Assim, as amortizações contidas em cada prestação são, posteriormente, calculadas pela diferença entre o valor da prestação e o valor da parcela que foi aplicada na liquidação dos juros do período. A segregação da parcela de juros e amortização, com a prioridade ao pagamento de juros é prática adotada nos livros de matemática financeira, brasileiros e estrangeiros e está presente na calculadora financeira HP 12C e na planilha eletrônica Excel.

Analisamos, a seguir, os três principais Sistemas de Amortização de Financiamentos (Americano, SAC e Tabela Price), que são calculados no regime de juros compostos, para discutir a questão do anatocismo em cada um deles.

Sistema de amortização americano - SAA - Sem anatocismo

No Sistema Americano de Amortização - SAA os juros são pagos integralmente no final de cada período e a amortização do principal é feita de uma só vez, no final do prazo do financiamento, com valor igual ao do principal do contrato. Como se pode ver, esse é um sistema de financiamento que, por conceito, não capitaliza juros, uma vez que deve haver pagamento integral dos juros de cada período. No entanto, vamos demonstrar que no SAA, apesar de se tratar de um regime de juros compostos, não há a cobrança de "juros sobre juros".

Para isso, vamos considerar um financiamento com um principal de R\$1.000,00 para ser liquidado pelo SAA, em um prazo de 4 meses, com uma taxa de juros de 1% ao mês. Nesse sistema de amortização, os quatro pagamentos dos juros mensais têm o mesmo valor de $R\$1.000,00 \times 1\% = \$10,00$, e o principal de R\$1.000,00 é liquidado no final do quarto mês, juntamente com o pagamento da última parcela de juros. Sendo assim, os juros de cada período têm sempre o mesmo valor, equivalente ao valor do principal multiplicado pela taxa de juros, dando a falsa impressão de que o SAA, opera a juros simples e não a juros compostos.

Deve-se atentar que apesar do valor dos juros ser sempre calculado sobre R\$ 1.000,00 tratasse de regime composto, já que a base de cálculo dos juros de cada período é sempre o valor do saldo do financiamento no início do período que, nesse sistema, tem o mesmo valor do principal. Vejamos: no final de cada período, o saldo devedor atinge o valor de R\$1.010,00 e como os juros de R\$10,00 são integralmente pagos, o saldo devedor volta para o patamar de R\$1.000,00, que é, ao mesmo tempo o saldo do início do período e o valor do principal. Assim, o SAA é um sistema a juros compostos, sem capitalização de juros e, portanto, sem anatocismo.

Sistema de amortização constantes - SAC - Sem anatocismo

No sistema SAC o valor da amortização é calculado, dividindo-se o valor do principal pelo número de períodos de pagamento. Por sua vez, os juros são calculados sobre o saldo devedor do início de cada período, multiplicando-se a taxa de juros pelo saldo. O valor das prestações é, portanto, decrescente, já que os juros diminuem a cada prestação. No SAC, da mesma forma que no SAA, não há capitalização de juros e os cálculos obedecem, rigorosamente, os conceitos do regime de juros compostos, sem anatocismo. Importante destacar que os contratos de financiamento tanto no SAA como no SAC definem com precisão os valores das amortizações e dos juros de cada período.

Tabela price - Sem anatocismo

A Tabela Price "Tradicional" é um sistema de amortização de financiamentos, também conhecida como Sistema de Amortização Francês, que consiste na liquidação do financiamento através de prestações periódicas de mesmo valor, ao longo de todo o prazo do financiamento. Nesse sistema, as prestações de mesmo valor são pré-calculadas pelo regime de juros compostos e os contratos de financiamento costumam apenas estipular o valor das prestações, sem especificar os seus desdobramentos nas suas parcelas de amortização e de juros.

A ocorrência do anatocismo na Tabela Price dependerá, fundamentalmente, dos valores das amortizações e juros contidos em cada prestação.

O critério internacionalmente adotado para a subdivisão das prestações da Tabela Price "Tradicional" em suas parcelas de amortização e juros, prioriza o pagamento dos juros de cada período, tal como determinado pelo art. 354 do CC. As amortizações contidas em cada prestação são, posteriormente, calculadas pela diferença entre o valor da prestação e o valor da parcela que foi aplicada na liquidação dos juros do período.

O Quadro 1, a seguir, mostra os valores da Tabela Price "Tradicional" na liquidação de um financiamento de R\$100.000,00, no prazo de quatro meses, com a taxa de juros de 10% ao mês, a juros compostos. A prestação mensal obtida pelas calculadoras financeiras tem o valor de R\$31.547,08.

Quadro 1 - Tabela Price "Tradicional" - Juros Compostos - Sem Anatocismo					
Mês	Juros Devidos (A)	Pagamentos no Final do Mês			Saldo Devedor de Principal (E)
		Prestação (B)	Juros (C) = (A)	Amortização (D) = (B) - (C)	
0					100.000,00
1	10.000,00	31.547,08	10.000,00	21.547,08	78.452,92
2	7.845,29	31.547,08	7.845,29	23.701,79	54.751,13
3	5.475,11	31.547,08	5.475,11	26.071,97	28.679,16
4	2.867,92	31.547,08	2.867,92	28.679,16	0,00
		Soma		100.000,00	

É de se destacar no Quadro 1 dessa Tabela Price "Tradicional":

- Os juros devidos de cada mês (Coluna A) são calculados pela aplicação da taxa de juros (10%) sobre o saldo devedor do início do mês. Por exemplo, no final do 1º mês temos $10.000,00 = 100.000,00 \times 10\%$.
- Os juros devidos em cada mês [Coluna (A)] são integralmente pagos no final do respectivo mês [(coluna (C)], o que faz evitar a capitalização de juros;
- O saldo devedor no final de cada mês [coluna (E)], só contém valores de principal;
- Os pagamentos dos juros têm prioridade sobre os pagamentos das amortizações, atendendo ao disposto no art. 354 do CC;
- Os juros decrescem e as amortizações crescem ao longo do prazo do financiamento;

Distorções da tabela price para comprovação de suposto anatocismo

Existem, entretanto, profissionais do mercado, inclusive peritos judiciais, que consideram a Tabela Price como uma soma de vários financiamentos independentes, de pagamento

único a termo, de mesmo valor, porém com prazos diferentes. Para diferenciá-la da "Tabela Price "Tradicional" vamos denominá-la de Tabela Price "Distorcida".

Nessa Tabela Price "Distorcida", a 1a prestação representa um financiamento cuja amortização é o seu valor presente, a 2a prestação representa um novo financiamento cuja amortização é o seu valor presente, e assim por diante. A soma dos valores presentes de cada prestação é igual ao valor do principal do financiamento. Nesta sistemática, cada prestação é independente das demais, e deve isoladamente pagar os juros de todos os períodos anteriores, somente a ela vinculados, desde o início do contrato. Esses juros anteriores, de cada prestação, são capitalizados até a data do pagamento da prestação correspondente, instalando-se, assim, o anatocismo. Apenas a primeira prestação é que não apresenta juros capitalizados, pois os juros do primeiro período são pagos integralmente. Todas as demais prestações apresentam juros capitalizados.

De acordo com esse método de cálculo, do qual, com a devida vênia, discordamos veementemente, o pagamento das amortizações tem preferência sobre o pagamento dos juros. Em primeiro lugar, são pagas as amortizações; o restante é, posteriormente, usado para liquidação dos juros. Essa prioridade pelas amortizações contraria os critérios adotados nos livros de matemática financeira e calculadoras financeiras, e só é válida se prevista em contrato, sob pena de violar o artigo 354 do CC.

O Quadro 2, a seguir, mostra os valores dessa Tabela Price "Distorcida", utilizada na liquidação de um financiamento com os mesmos dados do exemplo anterior - Quadro 1. No exemplo a seguir, a prestação mensal, também obtida pela HP-12C, tem o valor de R\$31.547,08.

Quadro 2 - Tabela Price "Distorcida" a Juros Compostos com Suposto Anatocismo							
Mês (n)	Fator Desc. Composto $1/(1+i)^n$ (A)	Juros Devidos (B)	Pagamentos no Final do Mês			Juros Não Pagos (F)=(B)-(E)	Saldo Devedor Principal (+) Juros (G)
			Prestação (PMT) (C)	Amortização VP de PMT (D)=(C) x (A)	Juros Pagos (E)=(C)-(D)		
0							100.000,00
1	0,90909	10.000,00	31.547,08	28.679,16	2.867,92	7.132,08	78.452,92
2	0,82645		31.547,08	26.071,97	5.475,11		54.751,13
3	0,75131		31.547,08	23.701,79	7.845,29		28.679,16
4	0,68301		31.547,08	21.547,08	10.000,00		0,00
			Soma		100.000,00		

É de se destacar no Quadro 2 - Tabela Price "Distorcida":

- A amortização do 1o mês (R\$28.679,16) é o valor presente da 1ª prestação de R\$31.547,08 e, os juros pagos no 1o mês (R\$2.867,08) são iguais à diferença entre a prestação e a

respectiva amortização, o que demonstra que os pagamentos das amortizações têm prioridade sobre os pagamentos dos juros, diferente do que determina o art. 354 do CC;

- Os juros devidos no 1º mês são, indubitavelmente, iguais a $R\$100.000,00 \times 10\% = R\$10.000,00$. No entanto, os juros efetivamente pagos no final desse período têm o valor igual a $R\$2.867,08$, restando, portanto, $R\$7.132,08$ de juros vencidos e não pagos, que são capitalizados - gerando o anatocismo - e passam a fazer parte do saldo devedor de $R\$78.452,92$.
- As prestações - que têm o mesmo valor nos Quadros 1 e 2 - são subdivididas de forma diferente nas suas parcelas de amortização e juros
- Os saldos devedores dos Quadros 1 e 2 também têm o mesmo valor, no entanto, no quadro 1, o saldo devedor é formado exclusivamente pelo principal e, no Quadro 2, o saldo é formado tanto pelo principal e por juros vencidos.
- Os juros crescem e as amortizações decrescem ao longo do prazo do financiamento, estabelecendo uma lei de formação inversa à da Tabela Price "Tradicional".

Todo e qualquer sistema de amortização de contrato de financiamento é composto de um único principal, indivisível e, de um conjunto de prestações que devem ser solidárias e comprometidas com a liquidação do contrato. As garantias contratuais são apresentadas para cobrir o risco de um único principal liberado no financiamento.

Sob a ótica da Tabela Price "Distorcida", na medida em que o valor do principal foi subdividido criando multi financiamentos, cada prestação liquida a parte do principal a ela atribuída e também os respectivos juros devidos desde o início até a data de pagamento da respectiva prestação. Assim, por essa dinâmica, a 1ª. prestação paga apenas os juros que cabem a ela, apesar do seu montante ser suficiente para liquidar os juros das prestações subsequentes, que acabam sendo capitalizados por falta de pagamento, descumprindo a lei.

Não à toa, o art. 354 do CC determina a priorização do pagamento dos juros com o objetivo de impedir sistemáticas como a da Tabela Price "Distorcida" que instaliam o anatocismo. E, dito isso e, entendemos que: considerar as prestações do financiamento como a soma de vários financiamentos independentes é uma mera construção teórica que não faz sentido financeiro e que não atende dispositivos legais.

Prestação da price não se altera pela presença ou não do suposto anatocismo

Pertinente citar que priorizar o pagamento dos juros ou das amortizações na subdivisão das prestações não altera o valor da prestação. Assim, a presença ou não do anatocismo na Tabela Price não interfere no valor total a ser pago pelos mutuários dos financiamentos. Não é o fato de as prestações da Tabela Price serem calculadas no regime de juros compostos que gera a prática do anatocismo. O fator decisivo para a presença do

anatocismo é a definição do critério a ser usado no desdobramento das prestações em suas parcelas de amortização e juros.

Usualmente, a subdivisão das prestações em amortização e juros não é definida nos termos contratuais, tornando a Tabela Price "Tradicional" vulnerável à prática do anatocismo. Para eliminar essa vulnerabilidade, bastaria que as instituições financeiras passassem a especificar em seus contratos de financiamento com base na Tabela Price "Tradicional", um quadro com os valores das amortizações e dos juros de cada prestação, seguindo a sistemática Internacional que prioriza o pagamento dos juros.

Distorções no SAA e SAC pelo suposto anatocismo

O SAA e o SAC também são considerados por esses profissionais como uma soma de vários financiamentos independentes, com prazos diferentes, e dessa forma passam a apresentar o anatocismo. Entretanto, há obstáculos para a utilização da sistemática de subdividir o principal em financiamentos independentes, senão vejamos:

- Os contratos de financiamentos nesses dois sistemas de amortização especificam os valores das amortizações e juros contidos em cada prestação;
- As amortizações do SAC são conceitualmente constantes e, com a imposição de multi financiamentos passariam a ser decrescentes;
- Os juros periódicos do SAA passariam a conter uma parcela de amortização, contrariando os termos do contrato que determinam pagamento integral de juros.

Conclusão

O SAA e o SAC, calculados a juros compostos, estão contratualmente protegidos e, por essa razão, não costumam sofrer demandas judiciais pela prática do anatocismo.

No caso da Tabela Price, há frequentes questionamentos sobre o anatocismo que poderiam ser facilmente evitados pela inclusão de cláusulas contratuais com especificação sobre pagamentos de juros e amortização, atendendo, assim, o artigo 354 do CC que prioriza o pagamento dos juros em detrimento das amortizações.

Assim, na medida em que os contratos de financiamentos, com liquidação pela Tabela Price, façam as especificações necessárias sobre juros e amortizações e que prevaleçam - de forma expressa - os conceitos internacionais da Tabela Price "Tradicional", o questionamento sobre a presença do anatocismo deixaria de ser objeto de demandas judiciais, o que s.m.j. facilitaria a vida das instituições financeiras, do judiciário e dos mutuários.

**Abelardo de Lima Puccini é autor do livro de Matemática Financeira Objetiva e Aplicada, Editora Saraiva , 10a Edição, 2017. Professor de Matemática Financeira e Análise de Investimentos no IAG =PUC/RJ e COPPEAD/UFRJ.*

Fonte:<https://www.migalhas.com.br/depeso/315562/tabela-price-sem-anatocismo-para-magistrados-e-advogados>

ANEXO (7)

SÚMULA 296 “ COMISSÃO DE PERMANÊNCIA JUROS REMUNERATÓRIOS

Comissão de permanência - Possibilidade de cobrança desde que não cumulada com outros encargos moratórios/remuneratórios

Tema atualizado em 11/2/2020.

“2. No mérito, não existe ilegalidade na cobrança de comissão de permanência, desde que não cumulada com outras verbas. Como foi lembrado pelo Juízo singular, restou clara a opção da Exequente/Apelada pela cobrança de comissão de permanência durante o período de anormalidade e, como ela mesma afirma, abre mão de cumular a cobrança com correção monetária, juros remuneratórios e moratórios ou multa contratual, nos termos das Súmulas 30 e 296 do STJ.

(...)

4. Conforme orientação do Colendo STJ, é lícita a cobrança da comissão de permanência durante o período de inadimplemento contratual, à taxa média dos juros de mercado, limitada ao percentual fixado no contrato (Súmula 294/STJ), desde que não cumulada com a correção monetária (Súmula 30/STJ), com os juros remuneratórios (Súmula 296/STJ) e moratórios, nem com a multa contratual. (AgRg no REsp 114241/SP - Rel. Min. Luis Felipe Salomão - 4ª Turma - Dje 18/10/2011).”

Acórdão 1217842, 07167562620188070007, Relator: ROMEU GONZAGA NEIVA, 7ª Turma Cível, data de julgamento: 20/11/2019, publicado no DJE: 02/12/2019.

Trecho de acórdão

“A Comissão de Permanência foi inserida no ordenamento jurídico pela Resolução n 1.129/86, editada o pelo Banco Central na forma do art. 9 da Lei n 4.595/64, cuja norma facultou a cobrança do referido encargo, a ser calculado às mesmas taxas pactuadas no contrato original ou à taxa de mercado do dia do pagamento, verbis:

“I - Facultar aos bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, bancos de investimento, caixas econômicas, cooperativas de crédito, sociedades de crédito, financiamento e investimento e sociedades de arrendamento mercantil cobrar de seus devedores por dia de atraso no pagamento ou na liquidação de seus débitos, além de juros de mora na forma da legislação em vigor, “comissão de permanência”, que será calculada às mesmas taxas pactuadas no contrato original ou à taxa de mercado do dia do pagamento.

II - Além dos encargos previstos no item anterior, não será permitida a cobrança de quaisquer outras quantias compensatórias pelo atraso no pagamento dos débitos vencidos”.

(...)

Ocorre que, de acordo com o entendimento pacífico da jurisprudência, a cobrança de comissão de permanência, também denominada juros remuneratórios para operações em atraso é permitida, desde que não cumulada com os demais encargos da mora, como correção monetária (Súmula 30 do STJ), juros remuneratórios (Súmula 296 do STJ), juros de mora e multa (AgRg no REsp 816.490/RS, AgRg no Ag 1116656/PR, entre outros), observada a taxa média dos juros de mercado, apurada pelo Banco Central, limitada à taxa de juros contratada para o período da normalidade (Súmula 294 do STJ)."

Acórdão 1209901, 07373378020188070001, Relator: JOSÉ DIVINO, 6ª Turma Cível, data de julgamento: 16/10/2019, publicado no DJE: 06/11/2019.

Súmulas

Súmula 30 do STJ – "A comissão de permanência e a correção monetária são inacumuláveis."

Súmula 294 do STJ - "Não é potestativa a cláusula contratual que prevê a comissão de permanência, calculada pela taxa média de mercado apurada pelo Banco Central do Brasil, limitada à taxa do contrato."

Súmula 296 do STJ – "Os juros remuneratórios, não cumuláveis com a comissão de permanência, são devidos no período de inadimplência, à taxa média de mercado estipulada pelo Banco Central do Brasil, limitada ao percentual contratado."

Súmula 472 do STJ - "A cobrança de comissão de permanência - cujo valor não pode ultrapassar a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos no contrato - exclui a exigibilidade dos juros remuneratórios, moratórios e da multa contratual."

Recurso repetitivo

Tema 52/STJ – tese firmada: "A cobrança de comissão de permanência - cujo valor não pode ultrapassar a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos no contrato - exclui a exigibilidade dos juros remuneratórios, moratórios e da multa contratual." REsp 1058114/RS

Acórdãos representativos

Acórdão 1222412, 07068480820198070007, Relator: LEILA ARLANCH, 7ª Turma Cível, data de julgamento: 04/12/2019, publicado no PJe: 19/12/2019;

Acórdão 1220924, 00062542420178070001, Relator: ANGELO PASSARELI, 5ª Turma Cível, data de julgamento: 04/12/2019, publicado no PJe: 16/12/2019;

Acórdão 1218383, 07160939520188070001, Relatora: VERA ANDRIGHI, 6ª Turma Cível, data de julgamento: 20/11/2019, publicado no PJe: 04/12/2019;

Acórdão 1217047, 07055945220188070001, Relator: CESAR LOYOLA, 2ª Turma Cível, data de julgamento: 13/11/2019, publicado no PJe: 27/11/2019;

Acórdão 1215131, 00047330320158070005, Relator: ROMULO DE ARAUJO MENDES, 1ª Turma Cível, data de julgamento: 06/11/2019, publicado no PJe: 25/11/2019;

Veja também

[Ação revisional de contrato - mora do autor](#)

[Comissão de permanência – cédula de crédito rural](#)

Referências

[Art. 5º, parágrafo único e art. 71, ambos do Decreto-Lei 167/1967;](#)

[Lei 4.595/1964.](#)